



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA  
APÊNDICES



# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER – BLOCO 2

## Termo de Referência/Projeto Básico



- *Estudo Técnico Preliminar*
- *Memorial Descritivo*
- *Projetos*
- *Orçamento*
- *Cronograma*
- *Composição BDI*
- *Certidões Orçamentárias*
- *Normas e Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços*

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** As informações contidas neste Termo de Referência têm por finalidade o oferecimento de subsídios à realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a **Contratação de empresa especializada para construção de instalações para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Berger**, sito à rua Marcos Gonçalves Cordeiro, inscrição imobiliária nº 01.04.412.04020, cadastro municipal nº 21.052, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Objeto: Construção de instalações para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Berger em estrutura metálica com metodologia modular em regime de execução do tipo semi-integrada, no qual o projeto executivo estrutural deverá ser contratado juntamente com a obra.** A obra compreenderá a seguinte atividade: construção de edificação no sistema modular "off-site" com módulos 3D conforme projeto arquitetônico fornecido, sendo dividida nas etapas de: serviços preliminares, fundações, instalação e montagem de estrutura, cobertura e fechamento, pintura, louças e acessórios, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e pluviais, revestimentos, voz e dadas e instalação de esquadrias e vidros.

**1.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como obra especial de engenharia, conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo, e o prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses a contar da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**1.7.** Deverá ser fornecido o projeto da estrutura metálica em até 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço, sendo que a entrega deste está atrelada à primeira etapa da obra e seu pagamento.

**1.8.** A futura Contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com as especificações técnicas do Memorial Descritivo (constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** Para o Bloco 2, a solução adotada é a construção de um novo prédio modular composto por 07 (sete) módulos distribuídos em uma área de 130,11 m<sup>2</sup>. A estrutura será de aço, garantindo durabilidade e resistência. O piso será executado em painel *masterboard*, enquanto no teto será utilizado painel térmico de 50 mm branco com roda forro. As paredes também serão construídas com painel térmico de 50 mm na cor branca, incluindo rodapé, proporcionando isolamento térmico e acústico eficiente.

**3.2.** As esquadrias incluirão janelas em alumínio branco com vidro incolor de 6 mm e película, além de portas em alumínio branco com lambril duplo. A iluminação será composta por luminárias LED de sobrepor e



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

luminárias de emergência em LED, e o projeto elétrico incluirá tomadas e interruptores adequados, além de um quadro de distribuição de energia. Serão executadas instalações de coleta e condução de águas pluviais, assim como as instalações de esgoto e água fria. Para a fundação, será executado um radier em concreto armado. Os acabamentos internos contarão com piso cerâmico do tipo porcelanato, oferecendo conforto e estética.

**3.3.** Esta construção modular permite uma construção rápida e eficiente, com menor impacto ambiental e alta qualidade estrutural, proporcionando um ambiente adequado e sustentável para a Unidade Básica de Saúde.

**3.4.** Devido à natureza do objeto industrializado, haverá flexibilização das dimensões indicadas em projeto para atender ao mercado, devendo-se adotar as medidas mínimas apresentadas no Projeto Básico anexo a este Termo de Referência. Quando uma das dimensões mínimas de cada ambiente não puder ser atendida, deve ser estudada a possibilidade de alteração das dimensões, mantendo a área mínima indicada em projeto para cada ambiente.

**3.5.** Qualquer alteração para atender ao item 3.4 deste Termo de Referência deverá ser solicitada por escrito pela licitante, em conjunto com Projeto Básico que demonstre todas as alterações pretendidas, e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da fiscalização.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A licitante interessada terá acesso ao Memorial Descritivo e seus anexos desde a abertura do pleito, devendo estudar todo o material, podendo questionar sobre dúvidas de execução da obra, para poder embasar corretamente sua proposta.

Junto à documentação de habilitação, a licitante deverá apresentar **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da mesma.**

Após declarado vencedor, o Município reserva-se do direito de realizar **visita técnica na fábrica e em obras já executadas pela licitante**, para verificação de correspondência entre o Atestado de Capacidade Técnica apresentado e o Memorial Descritivo e Termo de Referência do presente processo licitatório, sob pena de inabilitação caso haja desconformidades.

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental e juntar à documentação de habilitação a **Declaração de Responsabilidade Ambiental**, conforme descritivo abaixo:

“Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital, e que tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; responsabilizamo-nos pela obtenção dos materiais necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes; assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus ao município de Caçador da limpeza de entulhos, bem como do “bota fora”, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra ou serviços.”

A empresa contratada deverá cumprir os procedimentos de segurança e saúde do trabalho e saúde operacional, juntando à documentação de habilitação a **Declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho**, conforme descritivo abaixo:

“Declaramos para os devidos fins e efeitos legais conhecer e cumprir o disposto na Lei Federal no



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

6.514/77, a Portaria no 3.214/78 e legislação complementar emitidas pelo Ministério do trabalho no seu todo e, notadamente, quanto aos Procedimentos Internos do município de Caçador (Procedimentos de Segurança empresas prestadoras de serviço). ”

As declarações acima citadas deverão ser assinadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

<b>4.1. Sustentabilidade</b>
------------------------------

4.1.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com alguns citados abaixo:

- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Planejamento e boa gestão da obra para evitar desperdício de matéria-prima;
- Realizar diariamente a organização da obra, sendo possível verificar todos os materiais presentes no local, visando evitar aquisição de mais material que possa ser desperdiçado posteriormente;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;
- O material inservível deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da contratada;
- A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a) Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
  - b) Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - c) Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - d) Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços para a execução das obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da obra, sendo proibida a subcontratação dos serviços exigidos em acervo e atestado técnicos.

4.2.2. Optando-se pela subcontratação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao município a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º e § 2º, do Art. 122, da Lei 14.133/21.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. Não será admitida a cessão ou transferência total do objeto.

4.2.5. É vedada a sub-rogação completa ou dos serviços exigidos em acervo e atestados técnicos.

#### **4.3. Garantia de contratação**

4.3.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

4.3.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

4.3.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.3.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.3.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

4.3.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.3.8. Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

4.3.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do município, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela fiscalização.

4.3.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.3.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

#### **4.4. Vistoria**

4.4.1. É essencial o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução e a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).

4.4.2. É recomendado ao licitante vistoriar o local da obra antes da elaboração da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria da Saúde de Caçador.

4.4.3. Para agendamentos da visita ao local da obra, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria da Saúde no telefone 49-988714800, das 13h às 19h, e agendar com os servidores a data e horário da visita, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura da licitação.

4.4.4. O agendamento da visita deverá ser efetuado em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data desejada.

4.4.5. A visita deverá ser realizada em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data e horário marcados para a abertura da licitação.

4.4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.8. A contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo, concorda com todos os termos e valores constantes neste Edital.

4.4.9. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.12. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **4.5. Requisitos de aferição dos resultados**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

4.5.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhada dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessárias para correção, se for o caso.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

5.1.2. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Obras - CNO, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
- b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- c) Documentos solicitados no manual de procedimentos de Segurança para empresas prestadoras de serviço.

5.1.3. A ordem de serviço será emitida em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato sendo que os documentos exigidos no item anterior deverão também ser apresentados neste prazo, sob pena de rescisão contratual.

5.1.4. O prazo de execução do serviço será de 6 (seis) meses a contar da emissão da ordem de serviço, e deverá ser executado seguindo o cronograma físico-financeiro.

5.1.5. Todas as atividades deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando-se os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

5.1.6. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

5.1.7. A empresa vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, quantitativo de mão de obra empregada por especialidade, especificando, inclusive, quais funcionários pertencem ao quadro da contratada e quais são terceirizados) e deverá ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra. Ocorrências que venham a interferir no andamento da obra somente serão observadas se devidamente anotadas no referido documento.

5.1.8. Deverá ser apresentada pela contratada cópia do diário de obra a cada medição para fiscalização.

5.1.9. Os boletins de medição serão emitidos ao final de cada etapa prevista apresentada no item 7.1.2, ou seja, somente quando todos os serviços previstos na etapa forem entregues com qualidade adequada. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições.

5.1.10. A empresa vencedora deverá manter na obra a placa da obra conforme modelo e texto fornecido pela Secretaria da Saúde.

5.1.11. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a fiscalização da obra, cabendo à empresa vencedora aguardar a deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

5.1.12. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da fiscalização.

5.1.13. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

5.1.14. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no memorial descritivo ou nos projetos, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos.

5.1.15. A empresa vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos projetos e a planilha orçamentária, a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

5.1.16. O memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária, encontram-se disponibilizados em anexo a este Termo de Referência para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.1.17. Caberá à licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, diário de obra, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) e demais elementos que interessem ao serviço.

5.1.18. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços diariamente, constando informações sobre o andamento das atividades e as descrevendo no diário de obra com sua assinatura.

5.1.19. Semanalmente, o responsável técnico deverá realizar visita à obra acompanhado do fiscal da obra. A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

5.1.20. Nos diários de obras deverá constar registro da presença da fiscalização na obra.

5.1.21. A contratada terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis na Secretaria de Saúde para a realização dos serviços contratados. A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

5.1.22. A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outras obras contratadas pelo município de Caçador poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

5.1.23. Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma físico-financeiro caso ocorram as situações mencionadas no item anterior.

5.1.24. O termo de recebimento provisório de obra será emitido após o último boletim de medição. O termo de recebimento definitivo de obra será emitido no mínimo 7 (sete) dias após a emissão do termo de recebimento provisório.

5.1.25. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados subsequente à assinatura do Contrato, prazo este destinado ao início, mobilização, execução e regularização da obra, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo e pagamento do objeto licitado.





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

5.1.26. As alterações correspondentes à prorrogação do prazo deverão ser acompanhadas da respectiva complementação do registro da ART da obra junto ao CREA ou RRT junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para a Contratante.

## **5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. A obra objeto deste Termo de Referência será executada sito à rua Marcos Gonçalves Cordeiro, inscrição imobiliária nº 01.04.412.04020, cadastro municipal nº 21.052, bairro Berger, na cidade de Caçador/SC.

5.2.2. As atividades a serem desenvolvidas nas áreas de execução da obra e acessos poderão ser realizadas das 07 às 18 horas, evitando atividades anteriores e posteriores a esses horários para diminuir a perturbação à vizinhança.

## **5.3. Projetos**

5.3.1. A Contratada deverá avaliar o memorial descritivo e os projetos fornecidos, e caso encontre inconsistências, as mesmas deverão ser documentadas, sendo apresentadas as possíveis correções para aprovação da Fiscalização.

5.3.2. Serão de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as ART's e RRT's exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's complementares, caso seja necessário.

## **5.4. Materiais a serem disponibilizados**

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos devem ser de primeira qualidade, novos, possuir data de fabricação não superior a 2 (dois) anos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5.4.3. Antes do início da execução da obra a licitante vencedora deve apresentar os catálogos técnicos dos materiais a serem utilizados na obra, constando os dados gerais/especificações dos itens que serão fornecidos com marca, modelo e comprovação que atendam o projeto básico, visando aprovação da fiscalização.

5.4.4. A proponente vencedora deverá apresentar os seguintes certificados para aprovação dos mesmos, antes do início das obras:

- a) Certificado das esquadrias, o qual certifica e comprove o tipo de material a ser empregado de acordo com as especificações no projeto e memorial descritivo;
- b) Certificado das telhas, comprovando o tipo de material a ser empregado de acordo com as características especificadas no projeto e memorial descritivo;
- c) Certificado dos painéis de fechamento pré-fabricados, comprovando o tipo de material a ser empregado de acordo com as características especificadas no projeto e memorial descritivo.

5.4.5. A proposta de preço do licitante deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos no memorial descritivo, tais como: remuneração dopessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

- 5.4.6. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
- 5.4.7. Promover a guarda patrimonial, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.4.8. Remover entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra.

**5.5. Especificação da garantia do serviço**

- 5.5.1. O fornecedor dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos como: válvulas, equipamentos analíticos, equipamentos elétricos, entre outros, pelo prazo de 1 (um) ano após a sua instalação, responsabilizando-se, dentro deste prazo, por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Caçador.
- 5.5.2. A garantia de integridade das esquadrias e da cobertura, pela CONTRATADA, deverá perdurar por pelo menos 5 (cinco) anos.
- 5.5.3. Em caso de ocorrências, o município comunicará o fornecedor para que envie seu representante técnico para efetuar o reparo dos equipamentos/serviços em garantia.
- 5.5.4. Na hipótese de não comparecimento do representante técnico do fornecedor, fica autorizado o município, através de seu corpo técnico, executar diretamente o conserto dos equipamentos, sendo a garantia contratual mantida incólume e devendo ser realizado o ressarcimento das despesas com material e mão-de-obra despendidos na execução do conserto dos equipamentos à então Contratada. O não comparecimento do representante técnico do fornecedor dentro do prazo de garantia implicará no aceite das despesas porventura reivindicadas pelo município.
- 5.5.5. Caso algum dos parâmetros definidos pelo memorial descritivo e projetos não tenha sido atendido, a empresa terá prazo de 30 (trinta) dias para fazer as modificações necessárias para atendê-los. Se ainda assim não atender, será estipulada uma multa contratual de 1% ao dia e de no máximo 20% do valor do contrato.
- 5.5.6. O prazo legal de responsabilização da Contratada pela solidez e segurança do trabalho quanto à entrega de materiais e serviços, no que se refere à obra de que trata este Termo de Referência, será de **5 (cinco) anos** a contar da emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o Código Civil Brasileiro em seu artigo 618.
- 5.5.7. A aceitação da obra/serviços não exonerará a Contratada, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados à execução da mesma.
- 5.5.8. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo controle de qualidade das obras/serviços e materiais.

**5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.6.1. Concluídas todas as etapas da obra, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito o Recebimento Provisório, o qual será realizado pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
- 5.6.2. Para solicitar o Recebimento Provisório, a obra deve estar totalmente limpa e todas as etapas devem ter sido aprovadas pela Fiscalização.
- 5.6.3. Antes do Recebimento Provisório, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o projeto “As Built” à Fiscalização, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CONFEA.

5.6.4. O Recebimento Definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o qual não será superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.

5.6.5. Juntamente com o pedido de Recebimento Definitivo, deverá a licitante vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra, como por exemplo: Certidão de Obra emitida pelo INSS, habite-se, entre outros.

5.6.6. O recebimento definitivo não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, conforme descrito no Item 5.5. Especificação da garantia do serviço.

#### 5.7. Responsabilidades da contratada

5.7.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

5.7.2. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao município de Caçador ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas públicas que não constem do objeto do presente edital.

5.7.3. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da licitante vencedora em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

5.7.4. O transporte dos materiais aplicados na obra deverá ser realizado com cautela e segurança, objetivando impedir acidentes ou deslocamento de material ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

5.7.5. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato ou durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela fiscalização. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) **Documentação do novo profissional, incluindo CAT – Certidão de Acervo Técnico;**
- b) **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** de execução da obra, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

#### 5.8. Prazo de execução

5.8.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **6 (seis) meses** ou **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo município de Caçador.

5.8.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar **via protocolo (1DOC)**, devidamente protocolizado, no prazo de **30 (trinta) dias** antes do término do prazo previsto para entrega da obra. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando foro caso, por exemplo). **A prorrogação de prazo não implicará em alteração de valores contratuais..**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

5.8.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela Contratante;
- b) do aumento, por ato do Contratante, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

5.8.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela Contratante no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.8.5. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8.6. Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

5.8.7. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

5.8.8. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.8.9. O Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A **GESTÃO DO CONTRATO** administrativo ficará a cargo do servidor **CESAR AUGUSTO MORAIS JUNIOR** e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** e a **FISCALIZAÇÃO DA OBRA** ficará a cargo do servidor **LUCAS SCHWEITZER PADILHA**, engenheiro civil, CREA/SC 196733-0.

Caberá aos servidores designados verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **6.1. Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada técnica e administrativamente pelos fiscais da obra e do contrato respectivamente.

### **6.1.1. Fiscalização técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização exercida pelo município não reduz e nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do memorial descritivo e/ou projeto, sendo a licitante vencedora obrigada a refazer qualquer trabalho rejeitado pela fiscalização, sem qualquer ônus para o município. Ao final de cada etapa descrita no cronograma físico-financeiro a fiscalização deve ser comunicada **por escrito**.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo, no edital ou nas normas regulamentadoras pertinentes.

Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Vistoria técnica às instalações da obra;
- b) Registro fotográfico;
- c) Registro no diário de obras;
- d) Emissão de comunicações via ofício, e-mail e outros meios;
- e) Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e
- f) Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

#### **6.1.2. Fiscalização administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6.1.3. Gestão do contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção aoseu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Medições**

7.1.1. As medições deverão ser realizadas com base na planilha orçamentária apresentada pela Contratada, a qual deverá seguir fielmente os itens e quantitativos apresentados pela Contratante, apenas podendo apresentar alteração no valor unitário e total da obra.

7.1.2. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o aniversário da ordem de serviço.

7.1.3. A primeira medição será realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

7.1.4. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, designado neste termo de referência.

7.1.5. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

7.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não serão objeto de medição.

7.1.10. Para a execução da obra, foram previstas 5 (cinco) etapas, constituídas pelos serviços descritos no Orçamento Analítico, com a quantidade de dias de execução e os valores projetados apresentados na Tabela 1:

Tabela 1 – Etapas de execução previstas para o objeto

<b>Sequência das etapas</b>	<b>Nº de dias de execução</b>	<b>Valor projetado para cada etapa</b>	<b>Descrição das etapas</b>
-----------------------------	-------------------------------	--	-----------------------------



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

Etapa 1	30	R\$ 789,57	Serviços preliminares
Etapa 2	30	R\$ 47.978,00	Fundação
Etapa 3	60	R\$ 399.929,35	Estrutura
Etapa 4	30	R\$ 373.360,74	Cobertura   Fechamentos   Pintura   Instalações elétricas   Instalações pluviais   Hidráulica   Instalação
Etapa 5	30	R\$ 70.554,36	Louças e acessórios   Instalações de esgoto   Revestimentos   Instalações de voz e dados   Esquadrias e vidros   Ripado em Alumínio
<b>Total</b>	<b>180 dias</b>	<b>R\$ 892.612,02</b>	

7.1.3. É vedada a medição por preço unitário. A emissão da Nota Fiscal será liberada somente após o atingimento de 100% da etapa, quando os serviços previstos forem finalizados com qualidade adequada e a medição for efetivada.

7.1.4. As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, designado neste Termo de Referência.

## **7.2. Pagamentos**

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme cada medição, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, juntamente com:

- a) Emissão dos respectivos documentos fiscais;
- b) Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Caçador encarregado da fiscalização;
- c) Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da licitante vencedora, quando for o caso;
- d) Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Caçador;
- e) Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
- f) Diário de Obra;
- g) Relatório Fotográfico.

7.2.2 Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

7.2.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.4. O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.2.6. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quando for efetuado o pagamento da mesma.

7.2.7. Caso a empresa não seja registrada na Prefeitura Municipal, ou seja, não possua alvará de funcionamento no Município de Caçador – SC, sobre o valor de mão de obra, será retido 2% (dois por cento) referente ao ISSQN.

7.2.8. Para o pagamento, a empresa executora deverá apresentar, além do Diário da Obra, um **relatório fotográfico** com todas as fases de execução da obra. Tanto o Diário de Obras quanto o Relatório Fotográfico poderão ser entregues em meio digital, enviados por e-mail para os fiscais do contrato, desde que devidamente assinados pelos responsáveis.

7.2.9. Tratando-se de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O município de Caçador efetuará o pagamento para a licitante vencedora mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

7.2.10. A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas junto a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

### 8.2. Regime de execução

Os serviços deverão ser executados pelo **regime de execução por empreitada por preço global**, conforme orienta a Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para a construção modular, pois proporciona previsibilidade e controle rigoroso dos custos, ao definir o valor total do projeto de forma antecipada.

A execução do objeto por este regime adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

### 8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Conforme a planilha orçamentária referencial, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação de **R\$ 892.612,02** (oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e doze reais e dois centavos)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

8.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3. Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.4. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor para a execução da obra, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação.

8.3.5. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor unitário.

**8.3.7.** A planilha orçamentária elaborada pela licitante apresentada no pleito deverá ser elaborada de acordo com a apresentada em anexo a esse processo. A licitante deverá apresentar também o Cronograma Físico-financeiro para execução da obra em até **6 (seis) meses**.

8.3.8. O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e, assim como a planilha orçamentária, estar assinado obrigatoriamente pelo responsável técnico pela execução das obras, detentor do Acervo Técnico apresentado pela Empresa proponente e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

#### **8.4. Exigências de habilitação**

Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **8.4.1. Habilitação Jurídica**

**A.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**B.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

##### **8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**A.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

**B.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

**C.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

**D.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor;

**E.** Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

**F.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

#### **8.4.3. Qualificação Econômico-financeira**

- A.** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- B.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- B.1.** A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
- $$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
- $$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$
- B.2.** No caso de empresa constituída no exercício legal vigente ou nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- B.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- C.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada para a contratação.

#### **8.4.4. Qualificação Técnica**

- A.** Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade da licitante e dos profissionais indicados, no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculado, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;
- A.1.** Para os casos em que a Pessoa Jurídica e/ou os profissionais indicados sejam registrados em CREA ou CAU e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.
- B.** Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme: **execução de fundação do tipo radier ou superficial, execução/montagem/instalação de edificação que apresente estrutura modular (estrutura metálica), execução de instalações hidrossanitárias em edificações, execução de instalações elétricas em edificações e execução de cobertura com telha metálica;**
- B.1.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**B.2.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

**B.3.** Não será permitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa. A empresa que apresentar atestado em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

**B.4.** O atestado de capacidade técnica apresentado deve corresponder, no mínimo, às quantidades abaixo especificadas, sendo permitida a apresentação de um ou mais atestados para a somatória do mínimo exigido:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de fundação do tipo radier ou superficial	m <sup>2</sup>	32,50
Execução/montagem/instalação de edificação que apresente estrutura modular (estrutura metálica)	m <sup>2</sup>	32,50
Execução de instalações hidrossanitárias em edificações	m <sup>2</sup>	32,50
Execução de instalações elétricas em edificações	kVA	4,40
Cobertura com telha metálica	m <sup>2</sup>	32,50

**C.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme:

**C.1. Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto: execução de fundação do tipo radier ou superficial, execução de edificação que apresente estrutura modular (estrutura metálica), execução de instalações hidrossanitárias em edificações, execução de instalações elétricas em baixa tensão em edificações e cobertura com telha metálica;**

**C.2. Profissional Engenheiro Mecânico: fabricação e montagem de estrutura modular (estrutura metálica).**

**D.** Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior responsável técnico, na área de Engenharia Civil ou Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Mecânico, mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e ART/RRT de Cargo e função emitida pelo CAU ou CREA ou em caso de Sócio através do Contrato social. A ART ou RRT de cargo e função é dispensada quando o referido profissional constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU como responsável técnico da empresa proponente. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme define o art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

**D.1.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização da obra.

**E.** Declaração de Visita / de Não-Visita ao Local da Obra;

**E1.** A declaração de visita poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 892.612,02** (oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e doze reais e dois centavos) sendo este o valor máximo aceito para a licitação.

**9.2.** Para determinação do quantitativo e valor da contratação foi elaborado orçamento detalhado, o qual se encontra em anexo a esse Termo de Referência, com base nas determinações do memorial descritivo e projetos.

**9.3.** O referencial empregado para composição do valor de referência da obra foi com base na tabela SINAPI **06/2024 COM desoneração**, e nos casos em que não foi possível a utilização do referencial de preços SINAPI e SICRO, pela inexistência dos itens que compõe a obra, foram utilizados referenciais auxiliares, como por exemplo composições de custo baseadas em pesquisa direta de mercado utilizando-se da média.

**9.4.** A metodologia aplicada para pesquisa de mercado consiste na coleta mínima de três orçamentos por item, dos quais os mais discrepantes foram desconsiderados na realização da média aritmética para composição do valor unitário.

**9.5.** Foi aplicado um BDI com desoneração de 26,36% nos itens da planilha orçamentária para composição do valor de referência, a partir das recomendações do Tribunal de Contas da União. Essa metodologia para orçamentação seguiu as premissas de uma empreitada por preço global, conforme Art. 6, inciso XXV, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

**9.6.** O cronograma físico-financeiro anexo ao presente termo poderá ser modificado pela licitante participante, devendo, contudo, atender ao prazo de execução definido acima.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

**10.2.** A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2024**:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CNPJ: 11.583.495/0001-45 Fone: 4936662400 <a href="http://www.caçador.sc.gov.br">http://www.caçador.sc.gov.br</a>   Chave de autenticação: 1736-3243-974   1 / 1
<b>Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa</b>

Valores em R\$

Data de movimento: 06/08/2024

Sequência: 4838762

Sequência estornada:

Número: 30493

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Orgão orçam.: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Un. orçam.: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - SAÚDE

Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 379 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 300.000,00

Fonte recurso: 179 - Transferências Especiais do Estado

Id-Uso: 1.710.0000

Importa este movimento o valor de: trezentos mil reais

<b>Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa</b>
---

Valores em R\$

Data de movimento: 17/09/2024

Sequência: 4847899

Sequência estornada:

Número: 30757

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Orgão orçam.: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Un. orçam.: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - SAÚDE

Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

Despesa: 490 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 499.899,00

Fonte recurso: 178 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida

Id-Uso: 1.700.3110

Importa este movimento o valor de: quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais

<b>Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa</b>
---

Valores em R\$

Data de movimento: 19/09/2024

Sequência: 4848152

Sequência estornada:

Número: 30773

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Orgão orçam.: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Un. orçam.: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - SAÚDE

Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 288 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: 93.000,00

Fonte recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde

Id-Uso: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: noventa e três mil reais

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência por escrito**, exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, item 11.1.1;
  - 11.2.2 **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, sendo correspondente a:
    - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, especificado pelo cronograma físico-financeiro, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas descritas entre 11.1.2 e 11.1.7;

11.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas descritas entre 11.1.8 e 11.1.12, devendo ser precedida de análise jurídica.

11.3. As sanções previstas em 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 podem ser aplicadas cumulativamente com a prevista em 11.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, especificado pelo cronograma físico-financeiro
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato, especificado pelo cronograma físico-financeiro
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato, especificado pelo cronograma físico-financeiro
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato, especificado pelo cronograma físico-financeiro
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, especificado pelo cronograma físico-financeiro

Tabela 2 - Tipologias de infrações e respectivos graus

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador;	01
2	Deixar de zelar pelas instalações da Administração Municipal ou de terceiros, por ação e por dia;	01
3	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
4	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

6	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada;	01
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
11	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
12	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas em 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A aplicação das sanções previstas em 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em 11.1 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídas no âmbito do Poder Executivo federal.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

11.11. Para fins de aplicação das sanções previstas em 11.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos demais requisitos.

11.14 A sanção pelas infrações previstas 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Caçador, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CESAR AUGUSTO MORAIS JUNIOR  
Data: 07/11/2024 09:45:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CESAR AUGUSTO JUNIOR**  
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS SCHWEITZER PADILHA  
Data: 07/11/2024 09:55:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LUCAS SCHWEITZER PADILHA**  
Engenheiro Civil – Secretaria da Saúde



**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**ANEXO I**

<b>MATRIZ DE RISCOS</b>				
<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MATERIALIZAÇÃO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>	<b>ALOCAÇÃO</b>
Projeto	Adequações e dificuldade de elaboração do termo de referência, memorial descritivo, projeto básico ou orçamento inadequados	Atraso no cronograma	Cláusula no contrato prevendo alteração do projeto básico	<b>Contratante</b>
Projeto	Aumento do prazo de elaboração do projeto executivo.	Atraso no cronograma	Cláusula contratual prevendo penalidades, glosa no valor da medição e rescisão do contrato	<b>Contratado</b>
Projeto	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de projeto executivo	Atraso no cronograma e elevação de custos	Seguro de risco de engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato	<b>Contratado</b>
Projeto	Mediante prévia autorização da Administração, alteração de projeto (básico) por determinação do contratado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	<b>Contratado</b>
Projeto	Impossibilidade de execução da obra sem o devido remanejamento de redes de Abastecimento de água / Energia / Fibra Ótica desconhecidas	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	<b>Contratante/ Concessionárias</b>
Projeto	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõem o objeto	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos casos previstos no art. 133 da Lei 14.133/2021	<b>Contratada</b>

Obras e Legislação	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Atraso cronograma e conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a adequação dos serviços conforme solicitação da fiscalização	<b>Contratado</b>
Obras e Legislação	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	Revisão no escopo da contratação e aditivo contratual	<b>Contratante</b>



**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

Risco Geotécnico	Acréscimos de serviços para contenção de sinistro	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Remuneração de risco prevista no contrato	<b>Contratante</b>
Risco Meteorológico	Refazimento de serviços ou paralizados motivados por questões climáticas.	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Cláusula Contratual: para chuvas nas médias históricas dos últimos 10 anos - a Contratada já prevê nos custos. Acima da média histórica a Contratante responde.	<b>Contratado / Contratante</b>
Licenciamento Ambiental	Não obtenção de licenças para canteiros e bota fora. Necessidade de complementação de estudos.	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Responsabilidade do Contratado obter todas licenças em todas as esferas governamentais	<b>Contratado</b>
Ambiental	Possibilidade de descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Aditivo contratual.	<b>Contratante</b>
Ambiental	Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação.	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Aditivo contratual.	<b>Contratante</b>
Interrupção da obra	Descontinuidade dos trabalhos, queda de produtividade	Atraso cronograma / Elevação dos custos de obra	Contratada responsável pelo plano de adequação da obra	<b>Contratado</b>
Interrupção da obra	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	Contratada responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4	<b>Contratado</b>
Alteração de escopo / Especificações de Serviço	Modificação do escopo e de especificação de serviços pela Contratante	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Aditivo Contratual	<b>Contratante</b>
Interferências com concessionárias	Não comunicação à Contratante, dentro dos prazos legais, da necessidade de remanejamento das interferências não previstas	Atraso cronograma   Elevação dos custos de obra	Contratação semi-integrada Responsabilidade do Contratado	<b>Contratado</b>



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Terceiros	Prejuízos causados a Vizinhos Terceiros pela realização das obras	Atraso da obra Elevação de custos	Cláusula contratual exigindo a adoção de seguro de responsabilidade civil	<b>Contratado</b>
Casos Fortuitos / Força Maior	Casos como: Enxurradas, desabamentos, perdas de cimbramento e outros que configurem caso fortuito	Atraso da obra Elevação de custos	Remuneração do risco   Seguro Risco de Engenharia	<b>Contratado</b>
Risco Financeiro	Não realização de pagamentos de acordo com cronograma físico financeiro desde que cumprido o evento.	Atraso da obra Elevação de custos	Reequilíbrio econômico-financeiro	<b>Contratante</b>
Risco Financeiro	Ocorrência de roubos ou furtos na obra	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Cláusula contratual prevendo que a contratada deve manter vigilância da obra e se responsabilizará por danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos	<b>Contratado</b>
Risco Financeiro	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	Atraso na entrega da obra	Cláusula contratual prevendo sanções que contemplem esta situação	<b>Contratado</b>



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

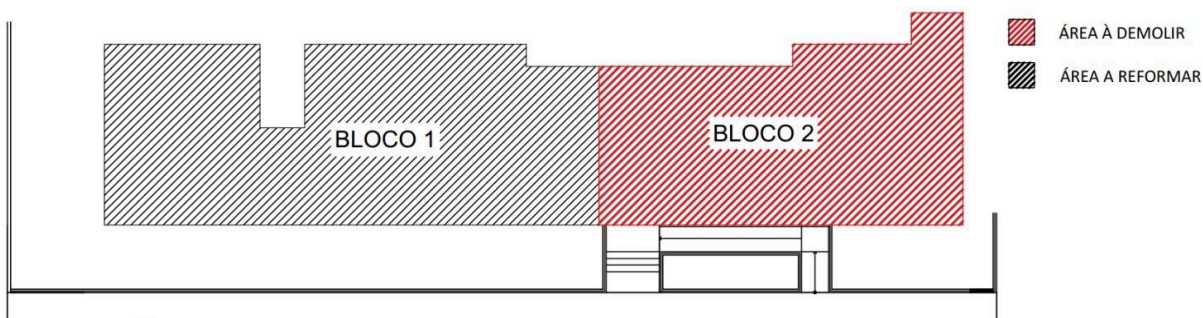
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação para a reforma completa do Posto de Saúde do Bairro Berger se faz necessária devido às condições atuais das instalações, que comprometem a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade. Conforme laudo em anexo, há a necessidade de solucionar problemas estruturais e de infraestrutura, garantindo um ambiente adequado e seguro para pacientes e profissionais de saúde, atendendo ao interesse público.

Problemas Identificados:

- **Bloco 1:** Por apresentar integridade física, recomenda-se que seja realizada a reforma, de modo a recuperar seu uso o mais breve possível para evitar maiores danos, em razão da sua exposição às intempéries e vandalismo;
- **Bloco 2:** Está em fase de degradação adiantada e com integridade comprometida, seja em razão da demolição dos revestimentos, piso e cobertura, da exposição às intempéries, da acomodação do terreno, do vandalismo ou da vida útil. Nesse sentido, a intervenção para sua recuperação torna-se bastante agressiva, podendo incorrer em ônus excessivo, tanto pelo percentual de comprometimento da estrutura e paredes, como em relação ao terreno, que necessitará aporte de resistência. Outra questão a ser considerada é o fato de que algumas intervenções, se não bem asseguradas, podem gerar abalos ou danos em seu entorno. Embora tenham ocorrido alguns procedimentos de intervenção de reforma e reforço na estrutura da edificação, considerando o histórico da edificação nos arquivos municipais, na tentativa de sanar os vícios de construção e acomodação do terreno, essa parcela da edificação ainda apresenta problemas. Assim, para o Bloco 1, a recomendação é que se proceda à demolição e seja executado reforço no terreno, para posteriormente realizar nova construção, considerando estudar uma metodologia construtiva mais leve.





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No presente exercício, a contratação para a reforma completa do Posto de Saúde do Bairro Berger não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC). Isto ocorre porque, conforme normativa vigente, o PAC não é obrigatório para este ano. Apesar da ausência de previsão no PAC atual, a necessidade emergencial da reforma é evidente devido às condições precárias das instalações e o impacto direto na qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade. Portanto, a contratação se justifica pela urgência e importância de disponibilizar um ambiente seguro e adequado para os usuários e profissionais do posto de saúde, demonstrando o comprometimento da Administração com a saúde e o bem-estar da população.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Como requisitos da potencial contratação, temos:

Trata-se da reforma de dois setores da Unidade Básica de Saúde do bairro Berger, sito à rua Marcos Gonçalves Cordeiro, inscrição imobiliária nº 01.04.412.04020, cadastro municipal nº 21.052.

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Solicitar no Edital de contratação, prova de registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- d) Certidão de registro / quitação da contratada junto ao CREA/CAU/CFT, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- h) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU/CFT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de projetos ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- j) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- k) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.
- l) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3.1 Aspectos administrativos:**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

- a) Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo da construção e/ou reforma de edificações, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;
- b) As empresas licitantes deverão ser compostas por profissionais qualificados, como engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro mecânico, todos com respectivo registro junto ao órgão de fiscalização da profissão (CREA ou CAU), conforme a identificação da melhor solução quanto ao método construtivo;
- c) As empresas licitantes interessadas terão acesso ao Memorial Descritivo e seus anexos desde a abertura do pleito, devendo estudar todo o material, podendo questionar sobre dúvidas de execução da obra, para poder embasar corretamente sua proposta;
- d) Junto à documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da mesma;**
- e) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração;
- f) Os preços propostos pelos licitantes deverão considerar todas as despesas diretas e indiretas e lucro (BDI) e leis sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços, envolvidos na execução das tarefas necessárias à consecução do objeto contratual;
- g) As Licitantes poderão fazer prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, bem como elaborar minucioso estudo e verificação dos documentos fornecidos, incluindo as especificações e os demais documentos técnicos da licitação pretendida, de forma que quaisquer dúvidas relativas à execução do objeto sejam esclarecidas dentro do prazo previsto no Edital;
- h) Após declarado vencedor, o Município reserva-se do direito de realizar visita técnica em obras já executadas pela licitante, para verificação de correspondência entre o Atestado de Capacidade Técnica apresentado e o Memorial Descritivo e Termo de referência do potencial processo licitatório;
- i) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- j) A comprovação técnica adequada, adicionada à participação de um profissional capacitado para a realização da obra, durante todo o processo garantirá a execução do objeto de maneira plena e com a qualidade desejável;
- k) A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução da mesma;
- l) A Contratante realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela Contratada, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços;
- m) A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas nas legislações específicas sobre a qualidade e cumprimento do serviço oferecido;
- n) A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

natureza, executando os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

- o) A empresa vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC);
- p) A empresa vencedora será responsável pela adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc. conforme NR-6, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final, o “bota-fora”, do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e aos serviços;
- r) A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes;
- s) A Contratada é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à Contratante, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;
- t) A empresa contratada deverá cumprir os procedimentos de segurança e saúde do trabalho e saúde operacional, juntando à documentação de habilitação a Declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme descritivo abaixo:

“Declaramos para os devidos fins e efeitos legais conhecer e cumprir o disposto na Lei Federal no 6.514/77, a Portaria no 3.214/78 e legislação complementar emitidas pelo Ministério do trabalho no seu todo e, notadamente, quanto aos Procedimentos Internos do município de Caçador (Procedimentos de Segurança empresas prestadoras de serviço).”

A declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

### **3.2 Requisitos de Sustentabilidade:**

- a) A Contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental;
- b) A Contratada deverá implementar um programa de treinamento de seus empregados visando o consumo racional de energia elétrica e água, bem como a redução da geração de resíduos sólidos;
- c) A Contratada deverá priorizar os bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras;
- d) A Contratada deverá adotar práticas que evitem o desperdício de água potável;
- e) A Contratada deverá priorizar a utilização de produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, de acordo com o inciso XI, do artigo 7º, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- f) A Contratada deverá ter planejamento e boa gestão da obra para evitar desperdício de matéria-prima;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

- g) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidas na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, com as alterações da Resolução nº 448, de 18 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
- h) A Contratada se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados no local da obra, sendo sua responsabilidade removê-los e promover sua devida destinação em local adequado e licenciado. Resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços deverão ter classificação e destinação adequadas;
- i) A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;
- j) Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, o desperdício de água e consumo excessivo de energia;
- k) Sempre que possível, a Contratada deverá fazer uso de energia renovável;
- l) A Contratada deve estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais, e, quando a impressão de relatórios e outros documentos for estritamente necessária, praticar a redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso;
- m) A Contratada deverá organizar diariamente a obra, para que seja possível verificar todos os materiais presentes no local, visando evitar a aquisição de mais material que possa ser desperdiçado posteriormente;
- n) A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental e juntar à documentação de habilitação a **Declaração de Responsabilidade Ambiental**, conforme descritivo abaixo:

“Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital, e que tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; responsabilizamos-nos pela obtenção dos materiais necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes; assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus ao município de Caçador da limpeza de entulhos, bem como do “bota fora”, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra ou serviços.”

A declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

### **3.3 Requisitos Normativos**

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- g) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

### **3.4 Requisitos do objeto**

- a) Resultar em uma Unidade Básica de Saúde composta pelos ambientes planejados e apresentados em projeto, seguindo fiel e rigorosamente os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caçador;
- b) Seguir as metragens mínimas e respeitar as dimensões de cada ambiente da unidade, conforme projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Caçador;
- c) A Contratada deverá utilizar material de boa qualidade, assim como mão de obra qualificada;
- d) A quantidade de louças sanitárias deverá estar de acordo com o quantitativo expresso no orçamento analítico anexo a este processo licitatório;
- e) A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
- f) Todas as instalações de iluminação e elétrica, incluindo a fiação, tomadas, interruptores, devem ser embutidas, com quadro de disjuntores de sobrepor;
- g) A iluminação de todos os ambientes deve ser feita com lâmpadas em LED;

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

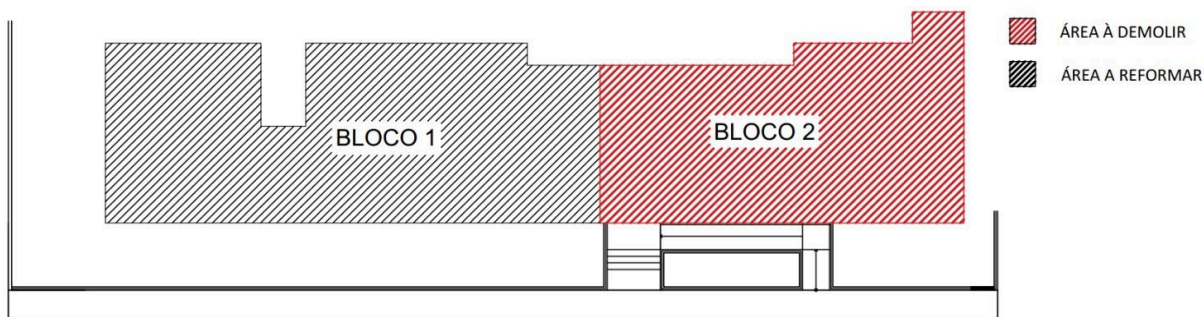
Considerando que o Bloco 1 será reformado e que o Bloco 2 terá que ser construído após a demolição da estrutura atual, as quantidades conforme o projeto são:

<b>BLOCO 1</b>	
Área a Reformar:	175,76m <sup>2</sup>

<b>BLOCO 2</b>	
Área a Construir:	133,11m <sup>2</sup>



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Abordamos algumas alternativas possíveis para o cenário exposto:

### BLOCO 1:

BLOCO 1 - 175,76m <sup>2</sup>		VALOR ESTIMADO
<b>Alternativa 1</b>	<b>Demolir e construir novamente de forma rápida</b> Justificativa Técnica: De acordo com o laudo do IPPUC, a estrutura existente está íntegra e pode ser recuperada, por isso não é justificável a sua demolição.	<b>R\$ 1.194.611</b>
<b>Alternativa 2</b>	<b>Execução de Reforma</b> Justificativa Técnica: A reforma do Bloco 1 não afeta estruturalmente a edificação, pois consiste na substituição de revestimentos (forro e piso), portas, janelas, vidros, fechaduras, instalação de novos cabeamentos elétricos e luminárias, além de outros itens necessários para a modernização e segurança do ambiente. Isso evitará maiores danos e resultará em um custo menor para a administração pública.	<b>R\$ 519.136,56</b>
<b>Alternativa 3</b>	<b>Utilizar outras áreas do Imóvel</b> Justificativa Técnica: No momento não possuímos outro local que possa alocar os setores, visto que o bloco 2 precisa ser reconstruído.	-
<b>Alternativa 4</b>	<b>Aluguel de Imóveis</b> Justificativa Técnica: Não há opções disponíveis para a locação de um imóvel adequado para a instalação do posto de saúde. Além disso, a longo prazo, os custos contínuos de aluguel podem se acumular, tornando-se menos vantajosos em comparação com a realização da reforma da edificação.	-

**Conclusão:** Para o Bloco 1, com base na análise detalhada das alternativas, a execução da reforma é a opção mais vantajosa. Ela permite a utilização eficiente dos recursos existentes, minimiza os custos a longo prazo, evita a necessidade de aluguel de outro imóvel, preserva a integridade estrutural da edificação e acelera o processo para que a unidade básica de saúde fique apta para uso.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

BLOCO 2

BLOCO 2 - 133,11m <sup>2</sup>		VALOR ESTIMADO
<b>Alternativa 1</b>	<b>Demolir e construir novamente de forma rápida e modular</b> Justificativa Técnica: Considerando a necessidade de uma construção célere e com menor impacto ambiental, e que o Berger tem 4.538 habitantes e o Alto Bonito 3.803 habitantes, a melhor opção é trazer o atendimento de saúde para a área central desses bairros. A construção modular permitirá atender rapidamente a população, garantindo eficiência e sustentabilidade.	R\$ 892.612,02
<b>Alternativa 2</b>	<b>Execução de Reforma</b> Justificativa Técnica: De acordo com o laudo do IPPUC, a estrutura do Bloco 2, sendo a mais antiga, está em estado avançado de degradação com integridade comprometida. Isso é devido à demolição dos revestimentos, piso e cobertura, exposição às intempéries, acomodação do terreno, vandalismo e desgaste natural. A intervenção necessária para sua recuperação seria agressiva e onerosa, considerando o alto grau de comprometimento da estrutura e a necessidade de reforço do terreno.	-
<b>Alternativa 3</b>	<b>Utilizar outras áreas do Imóvel</b> Justificativa Técnica: No momento não possuímos outro local que possa alocar os setores, visto que o bloco 1 precisa de reforma.	-
<b>Alternativa 4</b>	<b>Aluguel de Imóveis</b> Justificativa Técnica: Não há opções disponíveis para a locação de um imóvel adequado para a instalação do posto de saúde. Além disso, a longo prazo, os custos contínuos de aluguel podem se acumular, tornando-se menos vantajosos em comparação com a realização da reforma.	-

**Conclusão:** Para o Bloco 2, após análise detalhada das alternativas, a demolição da estrutura existente e posterior construção modular é a opção mais vantajosa. Esta abordagem permite uma construção eficiente e célere, com menor impacto ambiental e geração reduzida de entulho, apenas 1% em comparação aos 25% da construção convencional. A construção modular também garante que o novo posto de saúde esteja disponível rapidamente para atender os bairros Berger e Alto Bonito, que têm uma população total de 8.341 habitantes. Além disso, evita os altos custos de manutenção e os desafios associados à recuperação de uma estrutura gravemente degradada. Portanto, a construção modular é a solução mais adequada, oferecendo eficiência, economia e um compromisso com práticas sustentáveis.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Bloco	Descrição	Metodologia da Pesquisa de Preços	Estimativa de Custo
Bloco 1	Execução de Reforma	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema	R\$ 519.136,56



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

		Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia	
Bloco 2	Construção Modular		R\$ 892.612,02

O orçamento final para cada bloco estará composto no projeto básico.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para o Bloco 1, a solução adotada é a execução de uma reforma abrangente da estrutura existente. Esta abordagem permite a recuperação da edificação atual, preservando a estrutura principal e substituindo revestimentos, pisos, portas, janelas, vidros e cabeamentos elétricos. A reforma representa uma opção econômica, uma vez que a estrutura existente não apresenta comprometimento significativo e pode ser modernizada com um investimento razoável, evitando custos e complicações associados à construção de um novo edifício.

Já para o Bloco 2, foi decidida a demolição da estrutura antiga e a construção de um novo prédio modular. A construção modular oferece uma solução rápida e eficiente, ideal para atender às necessidades dos bairros Berger e Alto Bonito. Este método reduz significativamente o impacto ambiental, gerando cerca de 1% de entulho em comparação com os 25% produzidos pela construção convencional, promovendo práticas mais sustentáveis. Embora envolva um maior custo inicial, a construção modular apresenta um excelente custo-benefício a longo prazo, sendo extremamente rápida e leve. Além disso, pode ser pré-fabricada fora do local e montada rapidamente na área, o que elimina despesas e desafios associados à reforma de uma estrutura severamente degradada. Em conclusão, a qualidade controlada na fabricação dos módulos em ambiente de fábrica minimiza o risco de erros de construção e desperdício de materiais, garantindo um produto final de alta qualidade.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento da contratação não é recomendável, devendo ser optado pela contratação global das duas obras. Esta abordagem é a mais adequada para garantir a eficiência técnica do projeto, pois permite que o gerenciamento de cada obra fique a cargo de um único contratado. Isso resulta em um maior controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica. É importante notar que, em obras com serviços inter-relacionados, atrasos em uma etapa podem afetar negativamente as etapas subsequentes, levando a aumentos de custo e comprometendo os marcos intermediários e a entrega final da obra.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

As obras nos Blocos 1 e 2 visam alcançar economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros. Para o Bloco 1, a reforma aproveita a estrutura existente, reduzindo custos e recursos. Para o Bloco 2, a construção modular rápida e sustentável atende às necessidades da comunidade, com menor impacto ambiental e custos reduzidos a longo prazo. Essas soluções garantem controle eficiente da execução, centralizando a responsabilidade e assegurando a entrega no prazo. O objetivo principal é colocar a Unidade Básica de Saúde do Berger em pleno funcionamento, essencial para atender às necessidades de saúde da população local, promovendo bem-estar e qualidade de vida.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

As providências prévias ao contrato para o Bloco 1 incluem a quantificação detalhada dos itens a serem reformados e a elaboração dos projetos específicos de engenharia e arquitetura. Para o Bloco 2, é necessário proceder com a demolição das partes comprometidas da estrutura existente e, em seguida,



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

elaborar os projetos necessários para a nova construção modular. Além disso, a administração deve realizar uma avaliação detalhada das condições do terreno para garantir a execução segura e eficiente da nova edificação.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica, pois não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para o Bloco 1, a reforma é uma alternativa ambientalmente favorável, pois reaproveita a estrutura existente, gerando menos resíduos comparado à construção de um novo edifício. As medidas mitigadoras incluem a gestão adequada dos resíduos gerados durante a reforma, a utilização de materiais sustentáveis e de baixo consumo de energia e a implementação de logística reversa para reciclagem de materiais e descarte adequado de refugos.

Já para o Bloco 2, a construção modular representa uma solução com baixo impacto ambiental, gerando aproximadamente 1% de resíduos em comparação com os 25% da construção convencional. As peças modulares já chegam prontas para o encaixe, facilitando a instalação e evitando o desperdício de material e de tempo. As medidas mitigadoras envolvem a minimização de resíduos durante a demolição das partes comprometidas e a reciclagem dos materiais resultantes, além da utilização de componentes modulares pré-fabricados que reduzem significativamente o desperdício.

#### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A análise detalhada das alternativas para os Blocos 1 e 2 demonstra que ambas as contratações são viáveis e adequadas para atender às necessidades identificadas. Para o Bloco 1, a reforma é tecnicamente viável, aproveita a estrutura existente e minimiza custos, além de ser operacionalmente eficaz ao manter a integridade do edifício. A solução é orçamentariamente viável, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Para o Bloco 2, a construção modular em estrutura metálica com metodologia modular em regime de execução do tipo semi-integrada (no qual o projeto executivo estrutural deverá ser contratado juntamente com a obra) é uma solução prática e sustentável, atendendo rapidamente às necessidades dos bairros Berger e Alto Bonito. Esta abordagem é tecnicamente viável, reduz o desperdício de material e tempo, e têm um impacto ambiental significativamente menor. A viabilidade operacional é garantida pela rapidez e eficiência do método, enquanto a viabilidade orçamentária é assegurada pelo bom custo-benefício a longo prazo.

Portanto, as contratações propostas para ambos os blocos (bloco 1 - reforma - obra comum e bloco 2 - construção modular - obra comum) são tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viáveis, adequando-se perfeitamente às necessidades de saúde do Município.

Caçador, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
JANAINA ALBANESE  
Data: 03/09/2024 11:40:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JANAINA ALBANESE**  
Diretora Geral e co-gestora do  
Fundo Municipal de Saúde



## MEMORIAL DESCRITIVO

### DADOS FÍSICOS LEGAIS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Caçador / SC  
CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Endereço: Rua Marcos Gonçalves Cordeiro, Bairro Berger – Caçador / SC (inscrição imobiliária nº 01.04.412.04020, cadastro municipal nº 21.052)  
**Obra:** Unidade Básica de Saúde – UBS Bairro Berger  
Local: UBS Berger Área: 130,11 m<sup>2</sup>  
Nº pvtos: 01 (um) pavimento  
Pé direito mínimo: 3,00 m

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever o processo construtivo das instalações da Unidade Básica de Saúde do bairro Berger, por meio do método construtivo pré-fabricado do tipo modular.

As especificações contidas neste documento e as normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante o decorrer da obra, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução de obras e serviços.

O memorial descritivo destina-se a regulamentar o desenvolvimento das obras e dos serviços necessários à construção da edificação, bem como fixar direitos e obrigações da CONTRATANTE e da empresa construtora, designada CONTRATADA, que executará essas obras e serviços.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste descritivo, nas especificações e nas normas da ABNT.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, nem nas especificações, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA, antes da assinatura do Contrato, verificar a compatibilização entre os projetos recebidos, visando detectar problemas de cotas, níveis, interferências das instalações com elementos estruturais, etc., devendo os problemas detectados ou as dúvidas surgidas, serem apresentadas à CONTRATANTE, através de sua Fiscalização para suas respectivas definições e alterações se julgar procedente.





Devido à natureza do objeto industrializado, haverá flexibilização das dimensões indicadas em projeto para atender ao mercado, devendo-se adotar as medidas mínimas apresentadas no Projeto Básico anexo a este Memorial Descritivo. Quando uma das dimensões mínimas de cada ambiente não puder ser atendida, deve ser estudada a possibilidade de alteração das dimensões, mantendo a área mínima indicada em projeto para cada ambiente. Qualquer alteração pretendida deverá ser solicitada por escrito pela licitante, em conjunto com Projeto Básico que demonstre todas as alterações necessárias, e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da Fiscalização.

A não apresentação de dúvidas ou problemas que interfiram na execução dos projetos recebidos isenta a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes de serviços necessários, ainda que não previstos. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar proposta de solução para análise e aprovação da CONTRATANTE, não cabendo como justificativa para alteração contratual.

Os pedidos de alterações nos projetos, especificações ou detalhes de execução, deverão ser encaminhados por escrito a Fiscalização do CONTRATANTE para análise e parecer, acompanhados das justificativas e dos respectivos orçamentos comparativos, não sendo permitida à CONTRATADA proceder ao início de qualquer modificação ou execução de serviços com materiais diferentes dos especificados, antes da aprovação da CONTRATANTE. A documentação será analisada pela Fiscalização do CONTRATANTE que autorizará a execução se julgar procedente as alterações propostas.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, memorial descritivo e orçamento, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações, memorial descritivo e orçamento e que não constem dos desenhos serão interpretados como parte integrante dos projetos.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as especificações, memorial descritivo e orçamento e os projetos, prevalecerá sempre os primeiros;
- b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.



Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção deverão ser sanadas com a Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, antes da licitação. A não solicitação de dúvidas existentes antes da licitação, implica na aceitação das condições do processo construtivo.

Nas divergências ou omissões das normas de execução do memorial descritivo, quanto a serviços previstos na obra contratada, caberá à CONTRATADA propor metodologia de execução à Fiscalização do CONTRATANTE, ficando, porém, impedida de empregá-la antes que seja aprovada.

Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido entre as referidas empresas, com intervenção da Fiscalização do CONTRATANTE, se não resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.

A CONTRATADA será perante a CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas subempreiteiras, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações, nos Projetos, no memorial descritivo e no Contrato.

## **FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE realizará a fiscalização da obra através de um técnico da Secretaria da Saúde de Caçador (engenheiro civil) e terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços contratados.

A fiscalização do CONTRATANTE deverá ser notificada, para conhecimento e aprovação, da entrada do canteiro de obras de qualquer equipamento ou material a ser utilizado pela CONTRATADA.

A presença da fiscalização do CONTRATANTE na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

## **RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE realizará a fiscalização da obra, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços contratados.

A CONTRATADA receberá o terreno no estado em que se encontra, uma vez que, antes da elaboração da proposta apresentada, visitou o local onde se desenvolveriam os trabalhos, não podendo alegar desconhecimento da sua situação física e nem das eventuais dificuldades para a implementação dos serviços necessários e de sua utilização para execução das obras. As características da edificação deverão ser verificadas pela CONTRATADA, uma vez que assumirá exclusiva responsabilidade pelos mesmos.



A CONTRATADA providenciará a contratação de todo seu pessoal necessário, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das leis trabalhistas, de Previdência Social, e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obra:

- a) Diário de Obra em dia, com os registros das alterações autorizadas e demais situações já abordadas;
- b) Arquivo ordenado das Ordens de Serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
- c) Uma via do Contrato contendo suas partes integrantes;
- d) Os desenhos e detalhes de execução, projeto de estrutura, de arquitetura e instalações;
- e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- f) Cronograma Físico – Financeiro.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Realização de todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- b) Instalação dos tapumes, placas e demais elementos do canteiro de obra;
- c) Implantação e manutenção de caminhos de serviço.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os serviços impugnados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após ter conhecimento dos mesmos, os quais lhe serão informados, via Diário de Obra ou fichas de recomendações, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.

Depois de lavrado e assinado o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, a CONTRATADA ainda deverá manter permanentemente no local da obra uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricitas, encanadores e tantos outros operários quantos sejam necessários, para a execução de eventuais reparos de defeitos ou imperfeições da obra, suscitados pela vistoria de Recebimento Provisório feita pela CONTRATANTE ou reclamados. A CONTRATADA atenderá também, com essa equipe de manutenção, aos defeitos ou imperfeições que estiverem ocultos na oportunidade do Recebimento Provisório e da entrega do imóvel e que se pronunciarem no decorrer do prazo de 180 dias contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, tudo conforme o Código Civil Brasileiro.



## **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de analogia, desde que seja solicitado pela CONTRATADA, cabendo, portanto à CONTRATANTE, a decisão sobre eventuais pedidos de substituição de materiais por produtos análogos.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro da máxima similaridade possível.

O critério de analogia será estabelecido pela CONTRATANTE, para cada caso efetivamente ocorrido. As consultas sobre analogias serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que a desatenção a essa oportunidade sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

## **ENTREGA / TRANSPORTE**

O CONTRATADO tem responsabilidade de realizar o transporte do módulo até o terreno onde será instalado, sendo responsabilidade do CONTRATANTE garantir o fácil acesso do módulo da entrada da propriedade até o local de sua instalação.

## **CANTEIRO DE OBRAS**

A CONTRATADA deverá manter fechada as portas de acesso à obra.

## **MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, de acordo com a **NR 18** e **NR 06** da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança aos profissionais e aos visitantes, atendendo as NBRs vigentes (NR5, NR18).

## **ENSAIOS**

Todos os ensaios de laboratório serão executados por firma especializada e idônea, não vinculada ao fornecedor do material sob teste. Cópias dos laudos os ensaios deverão ser fornecidos à Fiscalização do CONTRATANTE para seu conhecimento e registro no Diário de Obras.



Todas as despesas relativas aos ensaios de laboratório correrão por conta da CONTRATADA.

### **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida pela CONTRATADA, por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Mestre Geral e demais profissionais necessários, de acordo com a relação apresentada na documentação para licitação.

A substituição de qualquer elemento, Engenheiro e/ou Arquiteto, Mestre, etc., responsável pela administração direta da obra, só poderá ser efetuada após análise pela CONTRATANTE do currículo do profissional substituto, que for indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a corrigir qualquer defeito na execução das obras e serviços, objeto do Contrato, bem como será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão.

A CONTRATADA se obriga a manter um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, desde o seu início até a entrega das obras de construção, tendo como limite mais longo desse prazo a data do Recebimento Provisório da Obra.

### **LIMPEZA DA OBRA**

Será procedida periódica remoção, para local conveniente, de todo o entulho ou detritos que venham a se acumular no canteiro durante a execução da obra.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A empresa CONTRATADA deverá proceder a execução de instalações provisórias necessárias para utilização nos serviços da construção da obra.

#### **Placa de obra**

A placa de obra deverá ser fixada no local mais visível, de acordo com o modelo e desenho apresentado pela Prefeitura Municipal de Caçador em anexo. A placa deverá permanecer fixada e em bom estado até a inauguração da obra.

A placa deverá atender as exigências do código de edificações e CREA/CAU e nela deverá figurar no mínimo os nomes dos responsáveis pela execução da obra, bem como número de registro junto aos órgãos.



## Projeto Executivo

Os projetos básicos, contendo as informações das áreas mínimas a serem executadas, são fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caçador, sendo que o detalhamento das estruturas, modulação dos painéis e demais elementos necessários à execução da obra deverão ser apresentados no projeto executivo, sendo que a entrega desse documento está atrelada à primeira medição. Os projetos devem obedecer rigorosamente às normativas vigentes aplicáveis em cada caso e deverão ser emitidas as Anotações de Responsabilidade Técnica.

## Locação de obra

Após a área devidamente limpa, deverá ser executado gabarito para locação da obra. Este gabarito deverá ser executado ao redor de toda a intervenção, perfeitamente nivelada e fixada.

A obra será locada com gabaritos em tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 m e deverão ser obedecidas as medidas e cotas apresentadas no projeto básico.

A locação da obra deve ser conferida preferencialmente com equipamentos de precisão, verificando-se qualquer possível discordância entre as medidas de projeto e as locais. Quando não for possível utilizar aparelhos de precisão fazer a conferência, além do esquadro, com as medidas fornecidas em diagonais no projeto arquitetônico. Conferir o esquadro da obra e todos os níveis e desníveis.

## Execução de depósito de obra

O depósito de obra deverá ser construído e/ou alugado, com a finalidade de armazenar os materiais e ferramentas a serem utilizados ao longo da obra. Após a conclusão dos serviços, o mesmo deverá ser retirado ou demolido.

## **MOVIMENTAÇÃO EM TERRA**

### Escavação mecânica

Os serviços de escavação e movimentação de terra deverão seguir as indicações do projeto de fundações. O terreno deverá ser nivelado de acordo com as cotas apresentadas em projeto, para posterior locação do Radier.

Deverão ser observados os níveis definidos no projeto arquitetônico e o posicionamento dos módulos.



## INFRAESTRUTURA

Serão executadas fundações do tipo Radier. O projeto deve ser rigorosamente seguido. Todo o projeto e execução deverão seguir os preceitos dispostos nas NBRs 6.118/2023 e 6.122/2022.

Deverão ser observadas as interferências da fundação com os projetos elétrico e hidrossanitário, a fim de prever as passagens para as tubulações tanto na horizontal como na vertical pelas seções das vigas ou radier.

O recobrimento da ferragem deverá ser de no mínimo 3,0 cm, com concreto de resistência mínima de 25 MPa.

Utilizar furos de 50 mm de diâmetro para passagem das tubulações hidrossanitárias conforme projetos específicos. Para as instalações elétricas e caso necessário deixar passagens na horizontal para passagens diversas, conforme projetos específicos.

Utilizar lastro de brita no fundo da fundação, com 5 cm de espessura, para evitar contato direto do Radier com o solo.

O nível e esquadro da fundação deverão ser conferidas pelo responsável técnico da CONTRATADA antes da concretagem.

A caixaria deverá ser desmontada com cuidado para não haver desperdícios e também organizadas em pilhas para utilização posterior.

A organização da obra será cobrada, não poderá ter material espalhado e nem ferramentas jogadas, mesmo sendo ferramentas da construtora.

## SUPRAESTRUTURA

Toda a supraestrutura, sendo vigas e pilares, será executada em aço civil 300/A36, soldada e montada fora do canteiro de obras. Para todos os elementos estruturais será utilizado aço civil 300/A36 3.75mm, unidos pelo processo de soldagem MIG/MAG, obedecendo a resistência mínima determinada em projeto.

A estrutura em aço do módulo não deverá ficar em contato direto com o solo, aumentando o período de manutenção da edificação e sua vida útil.

## PAREDES E PAINÉIS

A edificação será pré-fabricada do tipo modular, constituída por painéis termo isolantes e acústicos, tipo sanduíche, autoportante, com **espessura mínima de 5,00 cm e máxima de 9,00 cm**, fornecidos e instalados em kit de montagem rápida e sustentável, com pé direito mínimo de 3,00 m.



Deverão ser respeitadas as metragens mínimas indicadas no projeto em anexo. As áreas dos ambientes modulares devem ser compatíveis com as apresentadas no projeto arquitetônico. Podendo haver diferença de 5% (cinco por cento), tanto para mais, quanto para menos.

Devido à natureza do objeto industrializado, haverá flexibilização das dimensões indicadas em projeto para atender ao mercado, devendo-se adotar as medidas mínimas apresentadas no Projeto Básico anexo a este Memorial Descritivo. Quando uma das dimensões mínimas de cada ambiente não puder ser atendida, deve ser estudada a possibilidade de alteração das dimensões, mantendo a área mínima indicada em projeto para cada ambiente. Qualquer alteração pretendida deverá ser solicitada por escrito pela licitante, em conjunto com Projeto Básico que demonstre todas as alterações necessárias, e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da Fiscalização.

Tetos e paredes deverão ser em Painéis Térmicos compostos por um conjunto de chapas de aço pré-pintado perfiladas intercaladas por uma camada de núcleo rígido de poliisocianurato (PIR), com o propósito de proporcionar elevada resistência mecânica e isolamento térmico.

As paredes deverão possuir acabamento lavável, impermeável e resistente a domissaneante, e devem ser executadas de modo a garantir perfeita vedação, isolamento térmico e rigidez contra impacto.

Deverá ser instalado forro de PVC em todos os ambientes, respeitando o pé direito mínimo apresentado no projeto arquitetônico. Os rodapés e roda forros deverão ser em alumínio na cor branca com 10 cm de altura e 1,6 cm de espessura.

## **ESQUADRIAS**

As esquadrias terão suas dimensões e informações do tipo e/ou modelo especificados no projeto arquitetônico.

As esquadrias serão executadas obedecendo às quantidades, posições, dimensionamento e funcionamento constantes no projeto arquitetônico e deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas.

As ferragens para as esquadrias serão de primeira qualidade, inteiramente novas, de fácil manejo e em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. As maçanetas das portas, salvo condições específicas, serão localizadas a 1,10 m do piso acabado e serão do tipo alavanca, de primeira qualidade. Cada porta interna receberá 3 (três) dobradiças.

Os vidros para as janelas serão de primeira qualidade, lisos e com espessura conforme apresentado no projeto arquitetônico.





## **PINTURA**

Toda a estrutura em aço da edificação deverá receber pintura apropriada contra corrosão. Toda pintura será detalhadamente conferida pela fiscalização da CONTRATANTE.

## **PISOS**

O piso deverá ser realizado com painel wall 40 mm composto por placas de fibrocimento. Deverá ser assentado piso porcelanato com dimensões mínimas de 60 cm de comprimento e 60 cm de largura.

O porcelanato deve ser de primeira linha, ficando a critério da fiscalização da CONTRATANTE desqualificar o mesmo, havendo, portanto, a necessidade de consultar o contratante sobre o porcelanato adotado antes que a compra seja realizada. Serão desqualificadas peças com trincas, quebradas, manchas, tonalidades distintas, que não apresentem superfície plana ou que não estejam em seu esquadro perfeito. Também não serão aceitos lotes ou peças cujo PEI não corresponda ao especificado.

Os cortes das peças devem ser executados antes da aplicação da argamassa colante e devem ser feitos com equipamentos adequados, como serra elétrica com disco diamantado, permitindo arremates perfeitos com o cobrimento dos cortes por rejunte.

Antes de iniciar o assentamento do piso, deverá ser verificado se o ambiente está no esquadro. Para o assentamento das peças deverá ser utilizada a argamassa AC-III em todas as áreas e as juntas deverão ter no mínimo 1,5 mm e seguir a orientação do fabricante. Deve ser utilizada argamassa de rejunte epóxi, própria para porcelanato. A aplicação do rejunte deverá ser feita como uma das últimas etapas da obra, anteriormente somente à limpeza final da obra.

O ajuste de posicionamento e a fixação das peças podem ser realizados por meio de pequenas batidas com martelo de borracha. Peças mal assentadas deverão ser substituídas à custa da CONTRATADA e a critério da Fiscalização.

Não serão aceitas peças assentadas com pontos de argamassa, fora de alinhamento, com juntas em tamanho diferente ao especificado, não niveladas, com falha de preenchimento das juntas ou fora da paginação determinada pela CONTRATANTE.

A limpeza das peças, incluído a remoção de restos de argamassa ou mesmo de tinta é de responsabilidade total da CONTRATADA.

## **COBERTURA**

A cobertura da edificação será composta pela estrutura, telhas e condutores de águas pluviais, conforme projeto de cobertura e pluvial. As estruturas em perfis de aço deverão ser soldadas e fixadas nas vigas superiores do módulo.



O módulo deverá ter sua cobertura independente, com duas saídas verticais embutidas de 75mm.

A telha utilizada será térmica com inclinação de 5%, como indicado no projeto arquitetônico.

Antes de finalizada, toda a estrutura do telhado, acabamento, parafusos e inclinação correta serão verificados pelo responsável técnico.

## **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS**

As instalações hidrossanitárias e pluviais deverão ser executadas conforme o projeto hidrossanitário anexo a este Memorial Descritivo, seguindo a locação, inclinação, dimensão e demais elementos apresentados.

As instalações de água e esgoto devem ser executadas de acordo com o estipulado no projeto hidrossanitário com os pontos colocados conforme o detalhamento arquitetônico, devendo ser utilizados tubos de PVC rígido e conexões apropriadas, sendo expressamente proibida qualquer conexão feita através de bolsa formada a fogo.

Toda a tubulação de água fria será em PVC rígido soldável e as conexões de espera para ligação dos aparelhos terão bolsa contendo bucha de latão com rosca interna (linha azul).

É vedada a instalação de lavatório de coluna. Todos os metais, registros e torneiras para lavatórios deverão ser de primeira linha. Os aparelhos a ser instalados são os seguintes:

- a) Lavatórios de louça fixados nas paredes;
- b) Torneiras de pressão para lavatórios serão metálicas, cromadas, padrão comercial e de primeira qualidade;
- c) Vasos sanitários em louça, conforme projeto;
- d) Barras de apoio nos sanitários para PCDs em metal.

A rede de esgoto cloacal será toda em PVC rígido com uma junta soldada e a outra com anel de borracha. O efluente do esgoto deverá ser destinado para tratamento em sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio existentes, conforme projeto hidrossanitário.

A rede de esgotamento pluvial será composta de elementos de chapa dobrada de alumínio (calhas e rufos) e tubos de queda de PVC rígido.

As mudanças de direções horizontais das tubulações hidrossanitárias nunca deverão ser com curva de 90°, sempre devem ser realizadas com curvas menores ou iguais a 45°, sem ressalvas.



## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme Projeto Básico, rigorosamente dentro das normas técnicas vigentes da NBR 5.410/2004.

Só deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

O fornecimento da energia elétrica se dará através da concessionária pública, CELESC. Na execução dos serviços relativos às instalações elétricas deverão ser rigorosamente observadas às normas da ABNT e CELESC de acordo com o respectivo projeto.

A fiação terá as seções especificadas e obedecerá ao seguinte código de cores:

- Fase: vermelho.
- Neutro: azul claro.
- Terra: verde e/ou nu.
- Retorno e sinalização: branco ou amarelo.

Os pontos nas paredes (tomadas, interruptores e outros) deverão obedecer às posições definidas no projeto elétrico e, principalmente, ao detalhamento arquitetônico, quando houver, devendo estar aprumadas e niveladas.

As tomadas e interruptores serão do tipo embutir, em caixas de PVC, de primeira qualidade, chumbadas nas paredes. A caixa de distribuição elétrica será de sobrepor.

Deixar saída livre do QD para futuras instalações não previstas nos projetos deste Memorial Descritivo.

As luminárias devem seguir modelo e especificações técnicas descrita em projeto elétrico.

Todos os eletrodutos serão de PVC flexível, com as conexões apropriadas para evitar estrangulamentos.

## **COMPLEMENTARES**

Nos locais indicados em projeto, deverão ser instaladas barras para PCD, seguindo o preconizado na NBR 9.050. As barras serão de aço inox, com diâmetro mínimo de 3 cm. A fixação deverá ser feita de acordo com as orientações do fabricante dos painéis, com os parafusos específicos para esse fim.

Deve ser procedida lavagem de todas as peças de acabamento, com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos. Os metais cromados devem ser limpos da mesma maneira e polidos com flanela.



Antes de realizar o acabamento deverá ser verificado se os pontos estão corretamente instalados para as louças e metais adquiridos.

As esquadrias devem ser limpas com detergentes leves e pano macios.

Antes da entrega da obra deve ser feita limpeza geral e teste de todas as instalações.

Deverá ser testado e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações.


Deverá ser revisado todos os materiais de acabamento, sendo feitos os reparos finais ou substituição, se necessário.

## SERVIÇOS FINAIS

Após concluídas as obras, a edificação deverá ser limpa, os entulhos devidamente descartados e a placa de obra removida.

A fiscalização realizará a vistoria para emissão dos respectivos termos de recebimento de obra.

Caçador-SC, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 GUSTAVO BARCARO  
Data: 21/08/2024 15:46:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Responsável Técnico

Gustavo Barcaro – Engenheiro Civil

CREA-SC: 197124-3

**ANEXO I**  
**MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**DIÁRIO DE OBRA**

Obra:	Data:	Folha Nº
-------	-------	----------

Contrato Nº 00/0000	Início da Obra:	Final da Obra:	Prazo Decorrido:
---------------------	-----------------	----------------	------------------

Empresa contratada:	Profissional Responsável:
---------------------	---------------------------

**Condições Meteorológicas**

Pela Manhã	Pela Tarde	Infl. Andam. da Obra: sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>
------------	------------	---

Quadro Pessoal			Total Pessoal
Engenheiro: _____	Carpinteiros: _____	Cont. Mestre: _____	
Administrativo: _____	Armadores: _____	Vidraceiros: _____	
Mestre Geral: _____	Eletricista: _____	Serventes: _____	
Técnicos: _____	Encanadores: _____	Operários: _____	
Pedreiros: _____	Pintores: _____	Outros: _____	

Serviços iniciados nesta data:

Serviços em andamento nesta data:

Serviços concluídos nesta data:

Anotações Empreiteira:

Anotações Fiscalização:

Responsável pelo preenchimento:	Visto Profissional Responsável:	Visto Fiscalização:
---------------------------------	---------------------------------	---------------------



Documento assinado digitalmente  
**GUSTAVO BARCARO**  
Data: 28/08/2024 09:25:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ANEXO II

### CONFEÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações enviadas pela Prefeitura Municipal de Caçador.

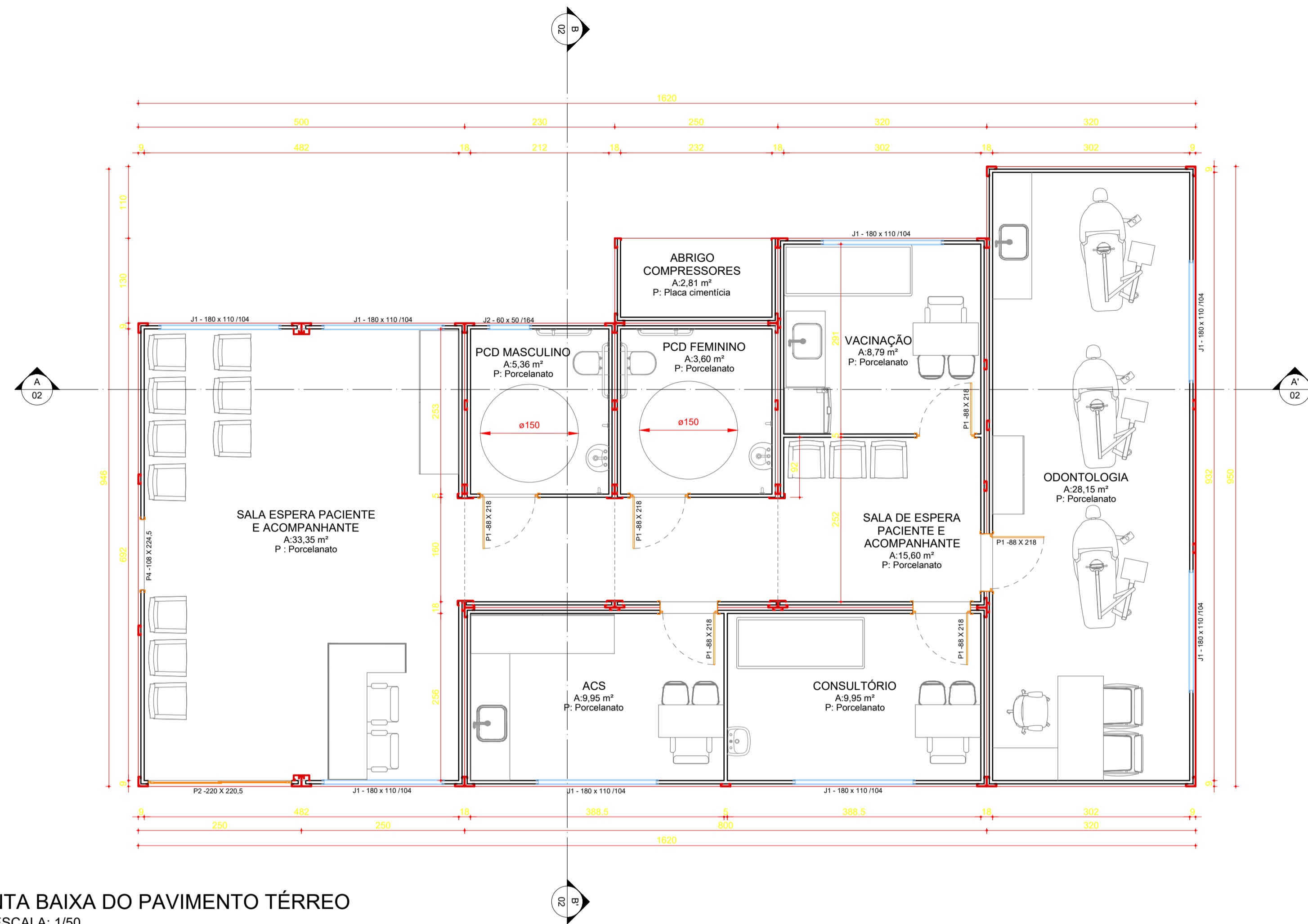
Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou em material resistente às intempéries no tamanho de 2 metros de largura por 1 metro de altura, sobre a chapa deve conter um reforço em aço *metalon*, estas fixadas sobre 2 postes de Eucalipto.

As informações deverão estar aplicadas em material impresso, fixadas sobre essa chapa. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

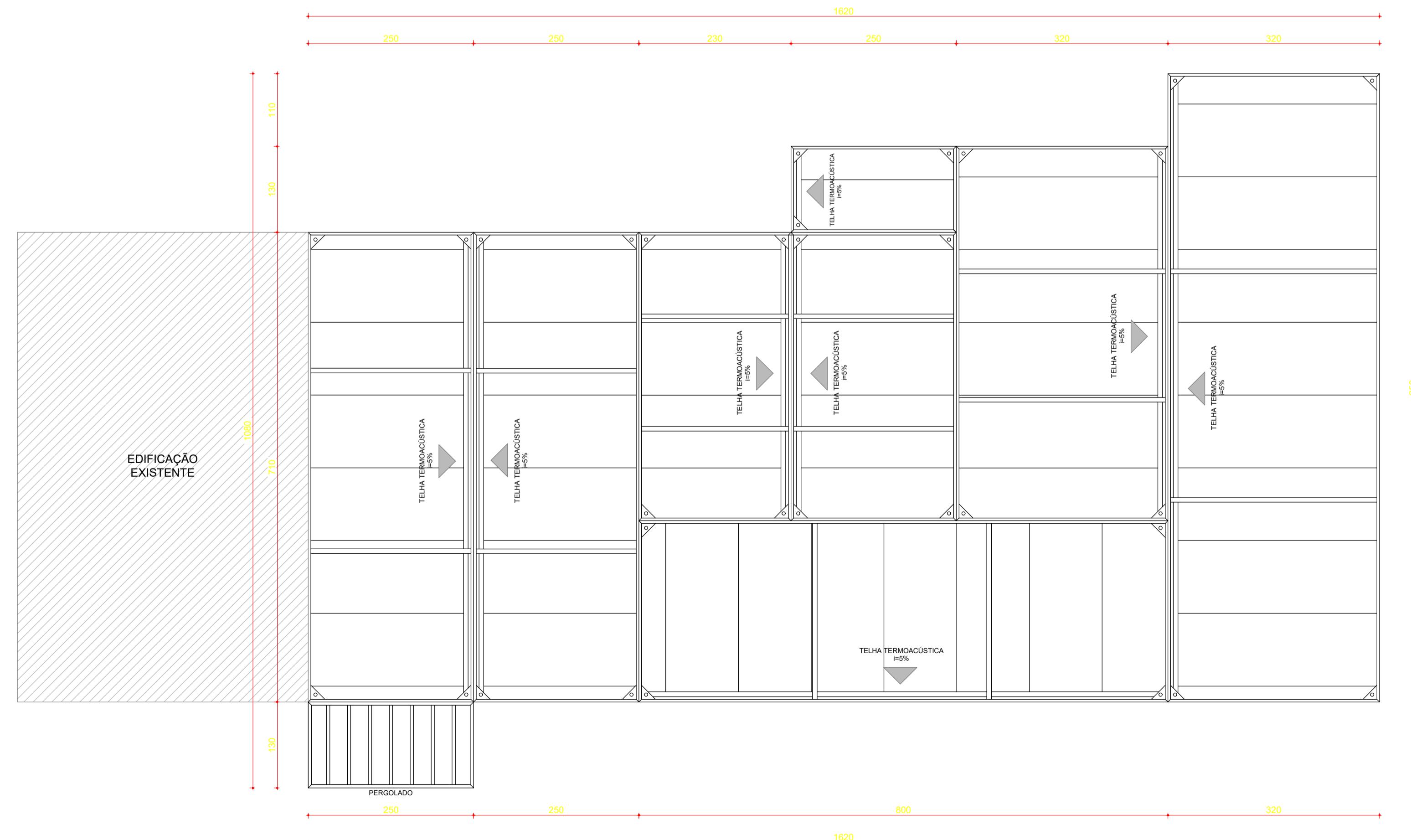


## **ANEXO III**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE TRABALHO PARA TERCEIRIZADOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC**



PLANTA BAIXA DO PAVIMENTO TÉRREO  
ESCALA: 1/50



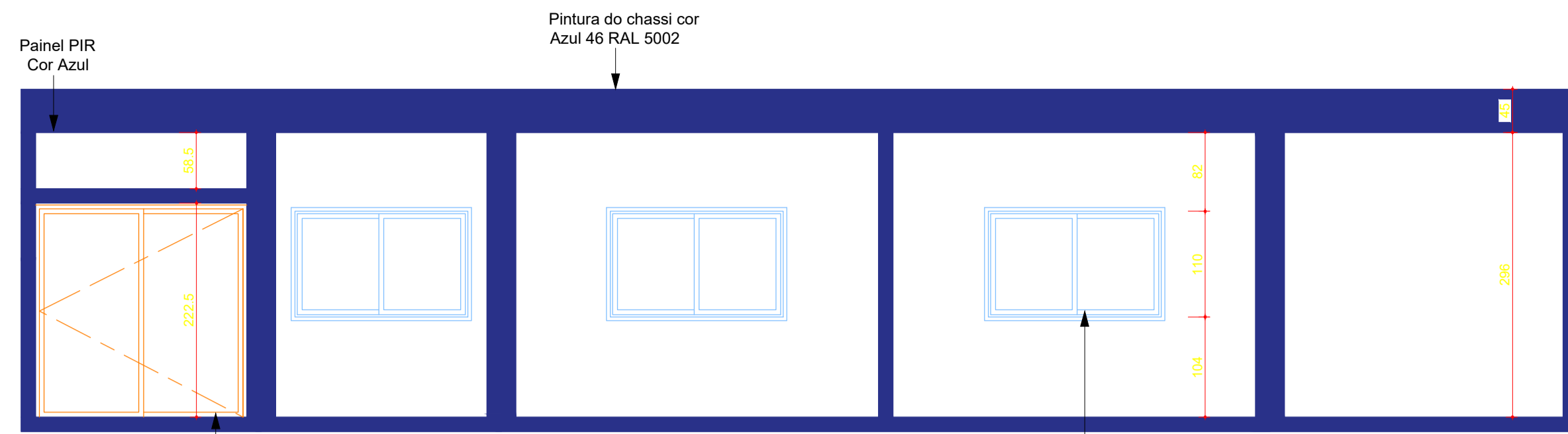
PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA: 1/50

Tabela de janelas					
Tipo	Descrição	Largura	Altura	Peitoril	UN
J1	Janela linha suprema 4 folhas de correr vidro comum incolor alumínio branco	180	110	104	8
J2	Janela maxim-ar vidro boreal alumínio branco	60	50	164	1

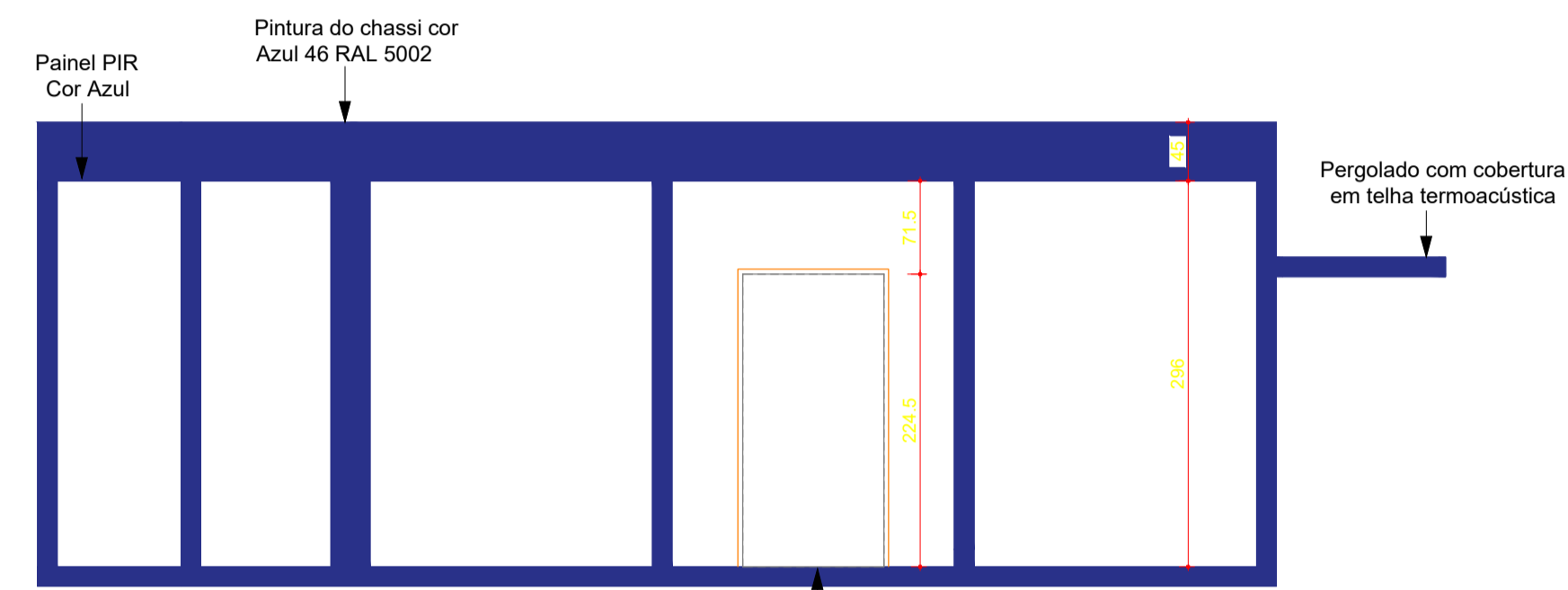
Tabela de portas				
Tipo	Descrição	Largura bruta	Altura bruta	UN
P1	Porta de Giro 1 Folha - Lambril Duplo - Alumínio Branco	88	218	6
P2	Porta de Correr 2 Folhas - Linha Suprema - Vidro Incolor Comum - Alumínio Branco	220	220,5	1
P3	Vão livre 1	108	224,5	1

Projeto <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERGER - PROJETO ARQUITETÔNICO</b>		
Referência - PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO E PLANTA DE COBERTURA	FOLHA <b>01/02</b>	
	Revisões - R0 - EMISSÃO INICIAL	
Responsável Técnico GUSTAVO BARCARO Data: 27/08/2024 09:24:43-0300 Verifique em https://validar.jbr.gov.br/		Data 27 agosto 2024
Área <b>130,11 m²</b>		
Escala <b>1:50</b>		
Arquivo C:\Users\Usuario\Desktop\LIC SAUD\Engenharia\Sec Saude\UBS Berger\Licitação 2024 - UBS Berger\UBS BERGER - ANQ-Rev.0.dwg		Desenho <b>1:50</b>

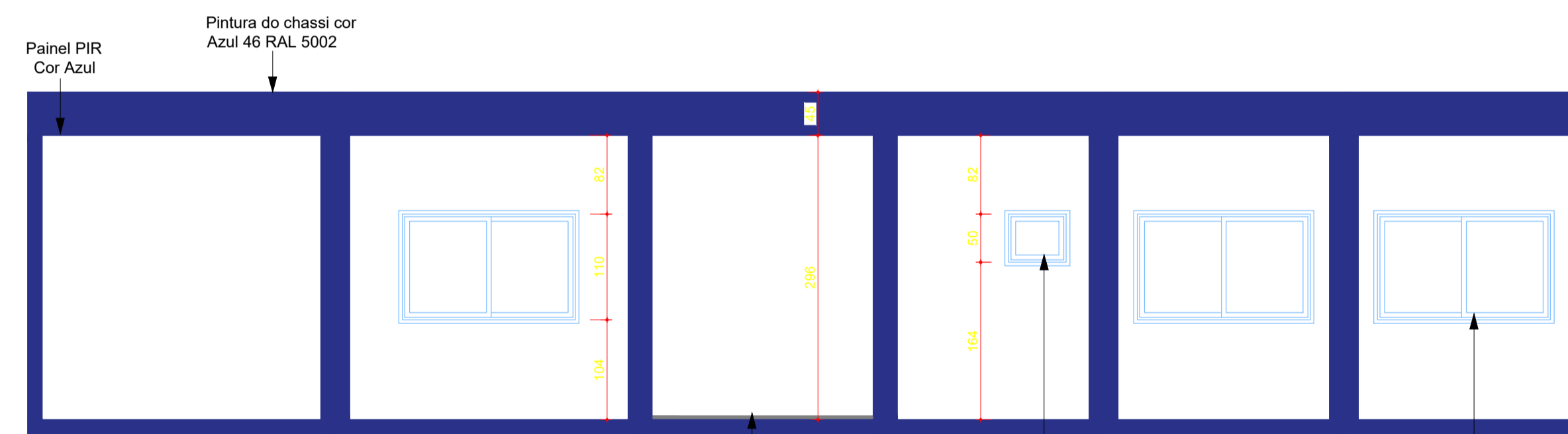




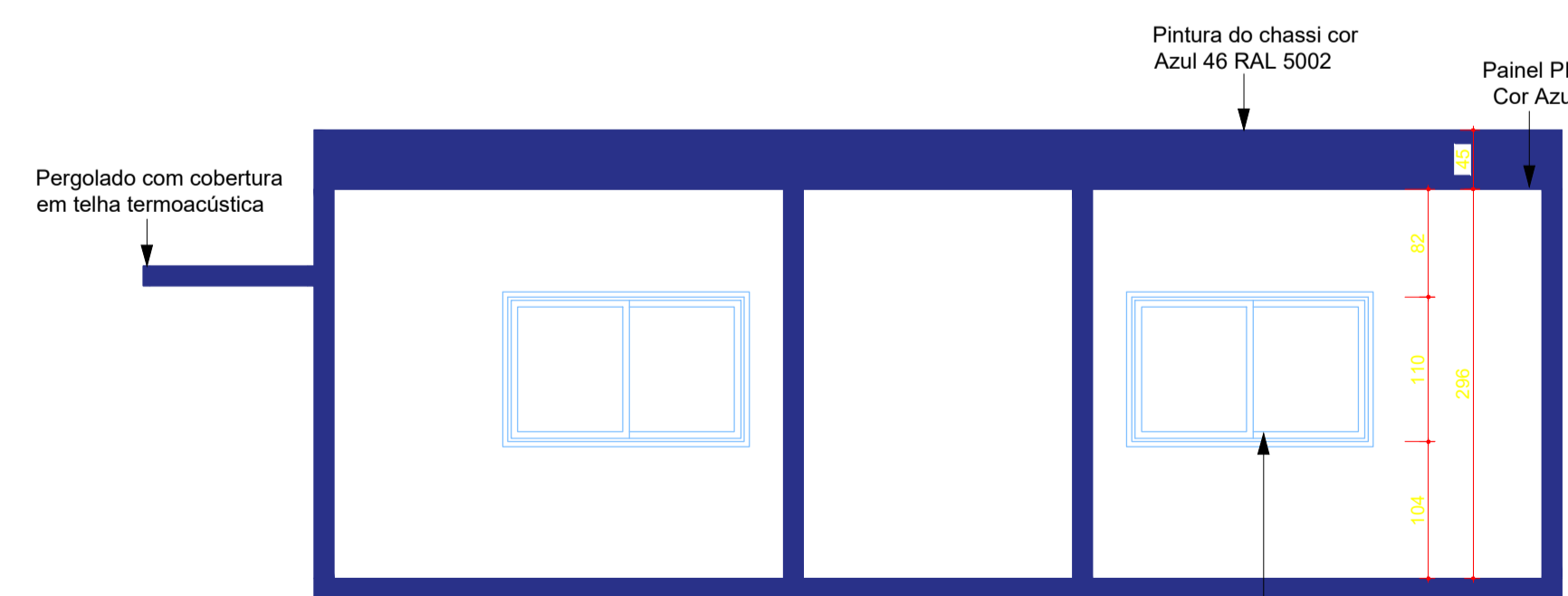
FACHADA A  
ESCALA: 1/50



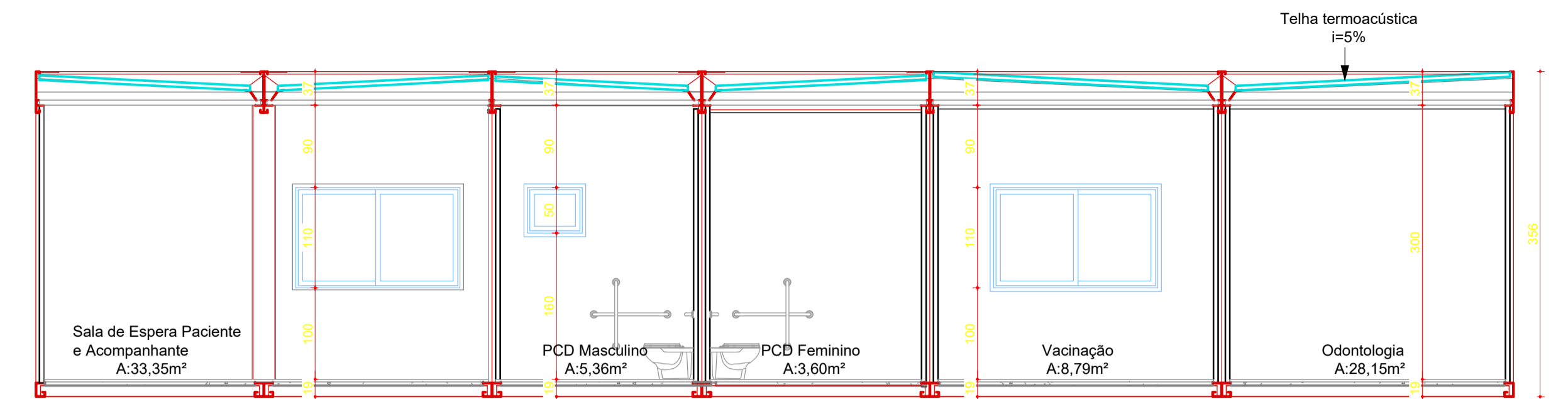
FACHADA B  
ESCALA: 1/50



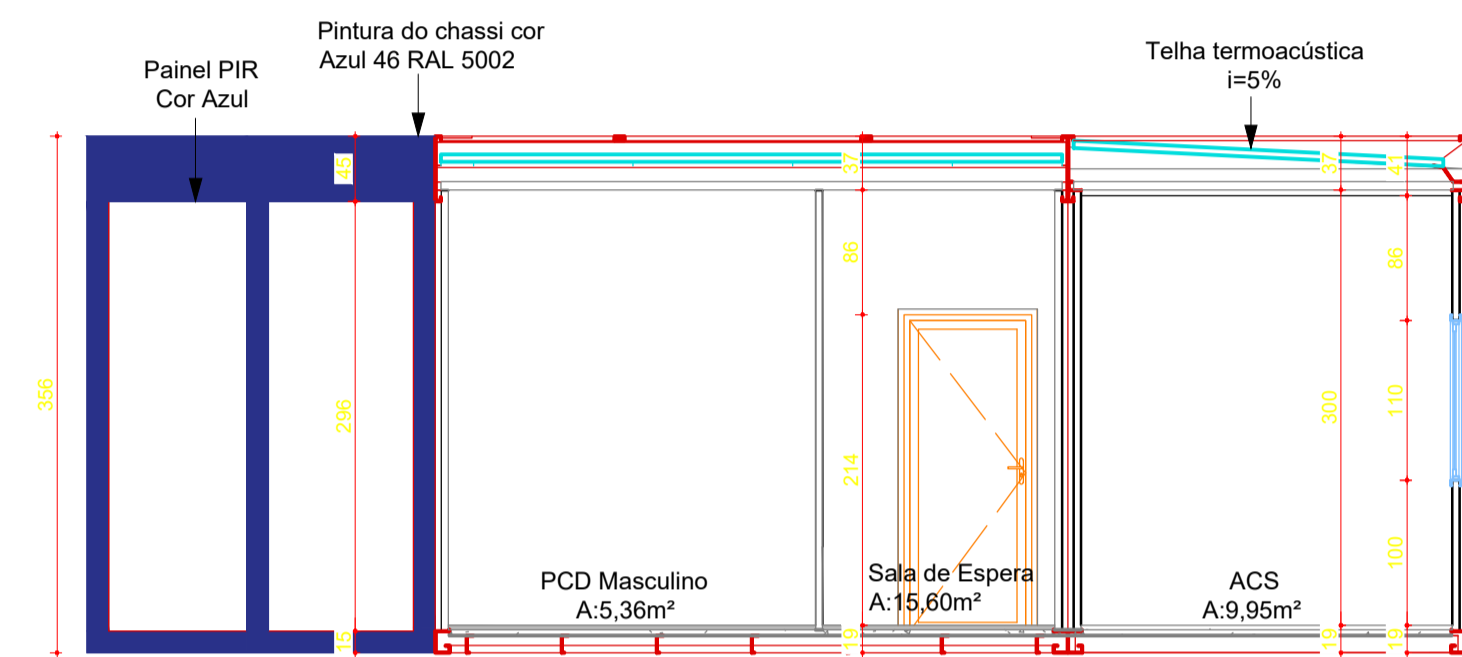
FACHADA C  
ESCALA: 1/50




FACHADA D  
ESCALA: 1/50



CORTE AA'  
ESCALA: 1/50

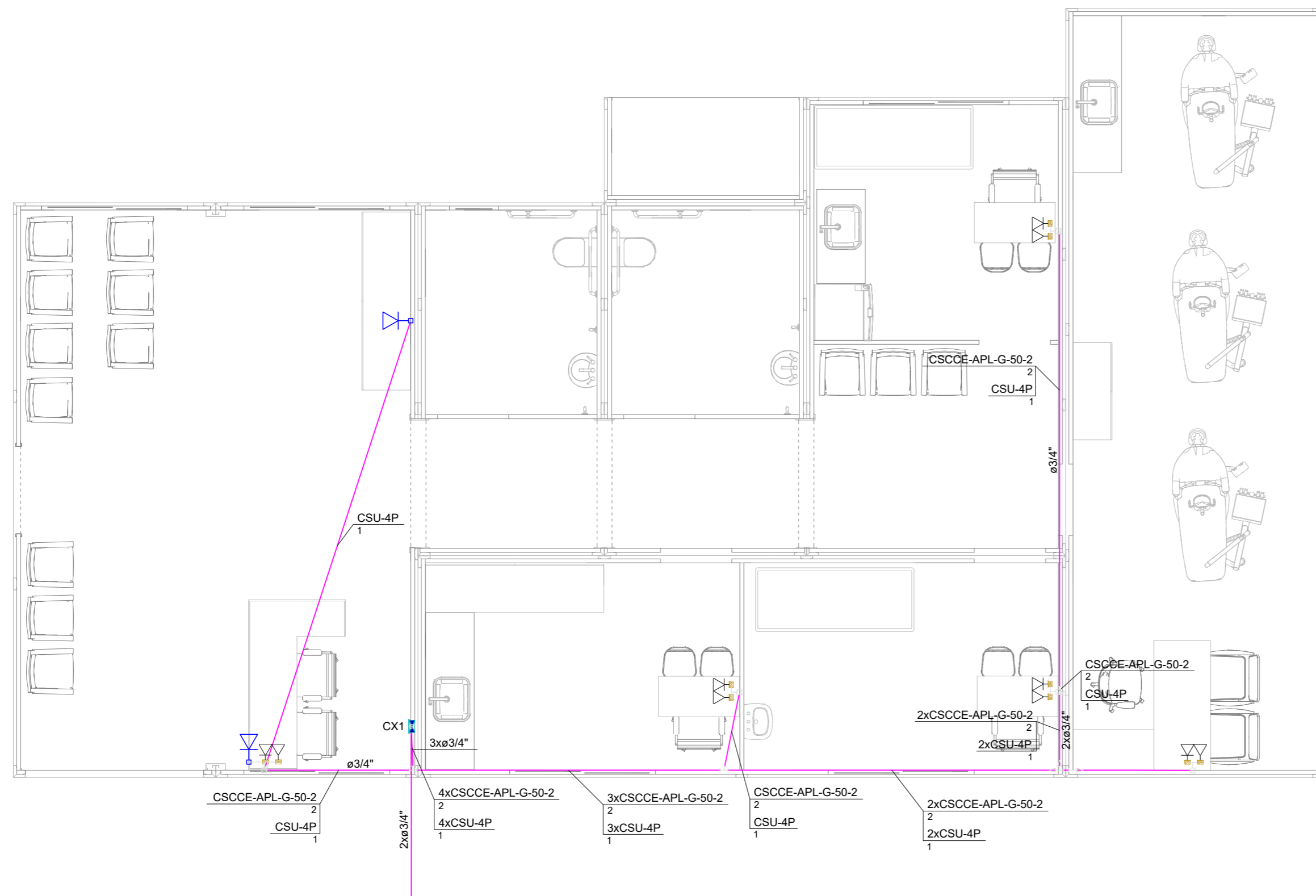


CORTE BB'  
ESCALA: 1/50

Projeto <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERGER - PROJETO ARQUITETÔNICO</b>		
Referência - FACHADAS E CORTES	FOLHA <b>01/02</b>	
	Revisões - R0 - EMISSÃO INICIAL	Data 27 agosto 2024
Responsável Técnico Documento assinado digitalmente <b>GUSTAVO BARCARO</b> Data: 27/08/2024 09:24:43-0300 Verifique em <a href="https://validar.digov.br">https://validar.digov.br</a>	Área Escala <b>130,11 m²</b> Desenho <b>1:50</b>	
Arquivo C:\Users\luisar\OneDrive\Desktop\OCC SAÚDE\Engenharia\Des Saúde\URS Berger\Licitação 2024 - URS Berger\URS BERGER - ARQ-Rev.0.dwg	<b>GUSTAVO BARCARO</b> CREA/SC 197124-3	

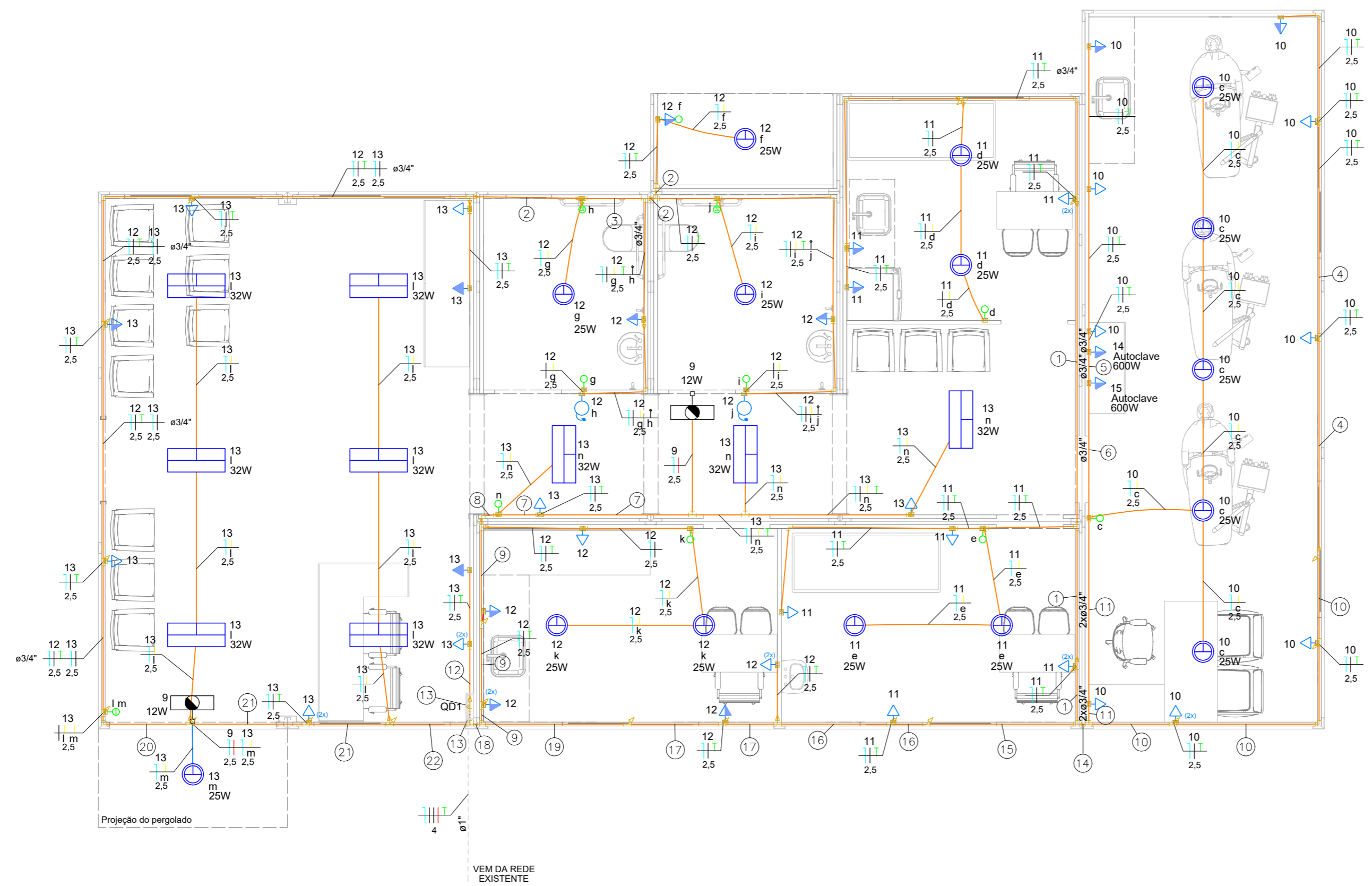
Legenda	
	Caixa de passagem 150x150x68mm a 1,20m do piso
	Espera para rede lógica a 0,30m do piso
	Espera para telefone a 0,30m do piso
	Tomada HDMI

Legenda de condutos	
Múltipla	
	Direta
	Teto



PROJETO DE CABEAMENTO - PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO  
 ESCALA: 1/50

Projeto <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERGER - PROJETO DE CABEAMENTO</b>		
Referência - PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO	FOLHA <b>01/01</b>	
	Revisões - R0 - EMISSÃO INICIAL	Data 27 agosto 2024
Responsável Técnico  Documento assinado digitalmente GUSTAVO BARCARO Data: 27/08/2024 09:24:43-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>	Área Escala <b>130,11 m²</b>	
	Desenho <b>1:50</b>	
Arquivo GUSTAVO BARCARO CREA/SC 197124-3		C:\Users\usuario\Desktop\SEC SAÚDE\Engenharia\Sec Saúde\UBS Berger\Licitação 2024 - UBS Berger\UBS BERGER - CAB-Rev.0.dwg



Legenda	
	2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
	2 Tomadas médias a 1,20m do piso
	Bloco autônomo ilum. emergência na parede
	Caixa de passagem 150x150x68 a 1,20 do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,20m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,20m do piso
	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,20m do piso
	Luminária LED 25W
	Luminária LED 32W
	Motor monofásico a 0,30m do piso
	Pulsador de minuteria - 1 tecla
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso
	Tomada no piso

Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Piso


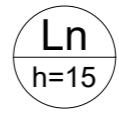
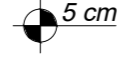
**PROJETO ELÉTRICO - PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO**  
 ESCALA: 1/50

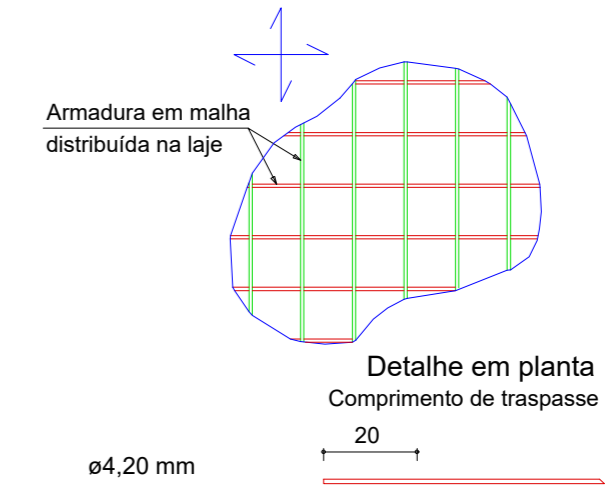
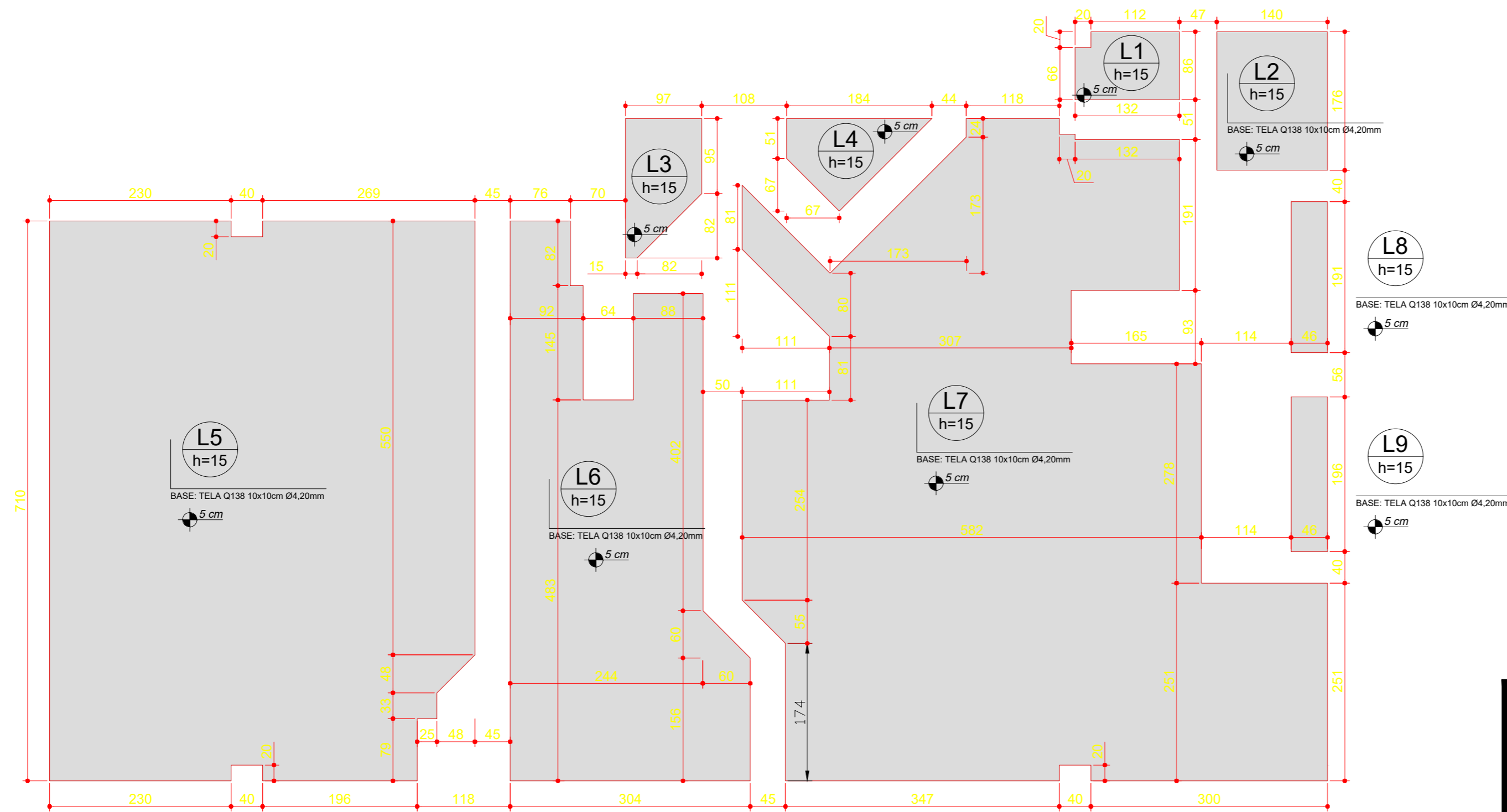
Legenda de fiação - Térreo - Parte 1		Legenda de fiação - Térreo - Parte 2		Legenda de fiação - Térreo - Parte 3		Legenda de fiação - Térreo - Parte 4	
①		⑧		⑮		⑳	
②		⑨		⑯		㉑	
③		⑩		⑰		㉒	
④		⑪		⑱		㉓	
⑤		⑫		㉒		㉔	
⑥		⑬		㉓		㉕	
⑦		⑭		㉔			

**Projeto UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERGER - PROJETO ELÉTRICO**

Documento assinado digitalmente <b>GUSTAVO BARCARO</b> Data: 27/08/2024 09:24:43-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>	<b>Referência</b> - PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO	<b>FOLHA</b> <h1>01/02</h1>
	<b>Revisões</b> - R0 - EMISSÃO INICIAL	<b>Data</b> 27 agosto 2024
<b>Responsável Técnico</b> <b>GUSTAVO BARCARO</b> CREA/SC 197124-3	<b>Área</b> Escala 130,11 m <sup>2</sup> Desenho 1:50	
<b>Arquivo</b> C:\Users\usuario\Desktop\SEC SAÚDE\Engenharia\Sec Saúde\UBS Berger\Licitação 2024 - UBS Berger\UBS BERGER - ELE-Rev.0.dwg		



Legenda	
	Radier em concreto - fck 30 MPa. Observar espessura e nível final indicados em planta baixa e armadura especificada no Detalhe 01
	Numeração do radier Espessura de 15 cm
	Nível final do radier



ARMADURA POSITIVA  
- TELA Q138 (2,45m x 6,00m) Ø4,2mm

ARMADURA NEGATIVA  
- TELA Q138 (2,45m x 6,00m) Ø4,2mm

RESUMO DO AÇO (ARMAÇÃO POSITIVA E NEGATIVA)

MALHA	Ø	A. UNIT	TOTAL MALHAS	PESO
TELA Q138	4,2	2,45 x 6,00	16 un.	518 kg


Área de forma = 20,25 m<sup>2</sup>  
Volume de concreto (C-30) = 15,83m<sup>3</sup>  
Lastro em Brita II

DETALHE 01 - ARMADURA DE MALHA BASE  
SEM ESCALA

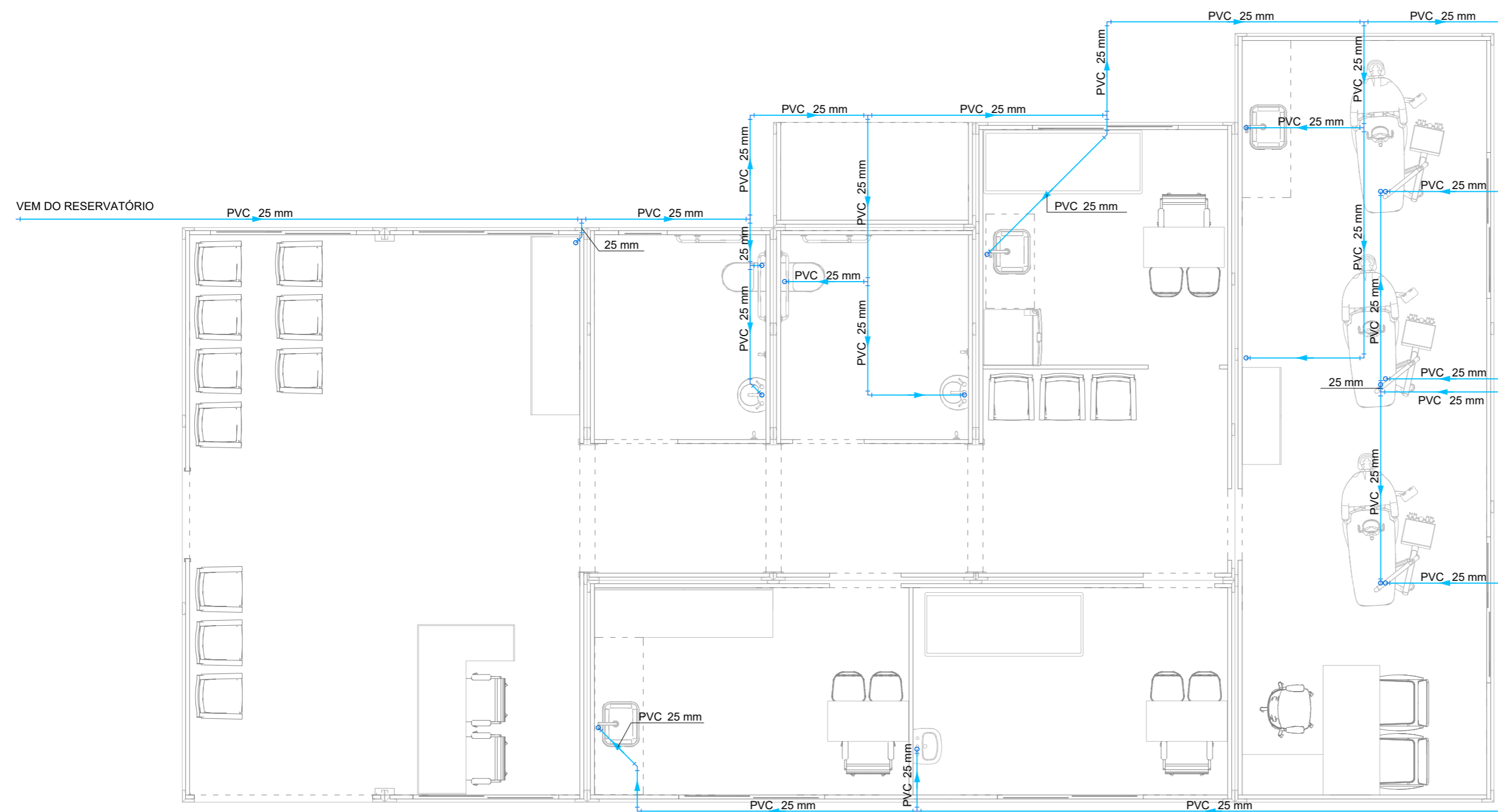
PROJETO DE FUNDAÇÕES - PLANTA BAIXA - RADIER  
ESCALA: 1/50

Projeto <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERGER - PROJETO DE FUNDAÇÕES</b>	
Referência - PLANTA BAIXA RADIER	FOLHA <b>01/01</b>
Revisões - R0 - EMISSÃO INICIAL	Data 27 agosto 2024
Responsável Técnico Documento assinado digitalmente <b>GUSTAVO BARCARO</b> Data: 27/08/2024 09:35:02-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	Área Escala <b>130,11 m<sup>2</sup></b> Desenho <b>1:50</b> Arquivo C:\Users\usuario\Desktop\SEC SAÚDE\Engenharia\Sec Saúde\UBS Berger\Licitação 2024 - UBS Berger\UBS BERGER - FUN-Rev.0.dwg

**GUSTAVO BARCARO**  
CREA/SC 197124-3


Legenda de condutos	
Água fria	

Legenda das indicações	
BE	Bebedouro com luva - 25 mm - 1/2"
LV	Lavatório com luva - 25 mm - 1/2"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada com luva - 3/4"

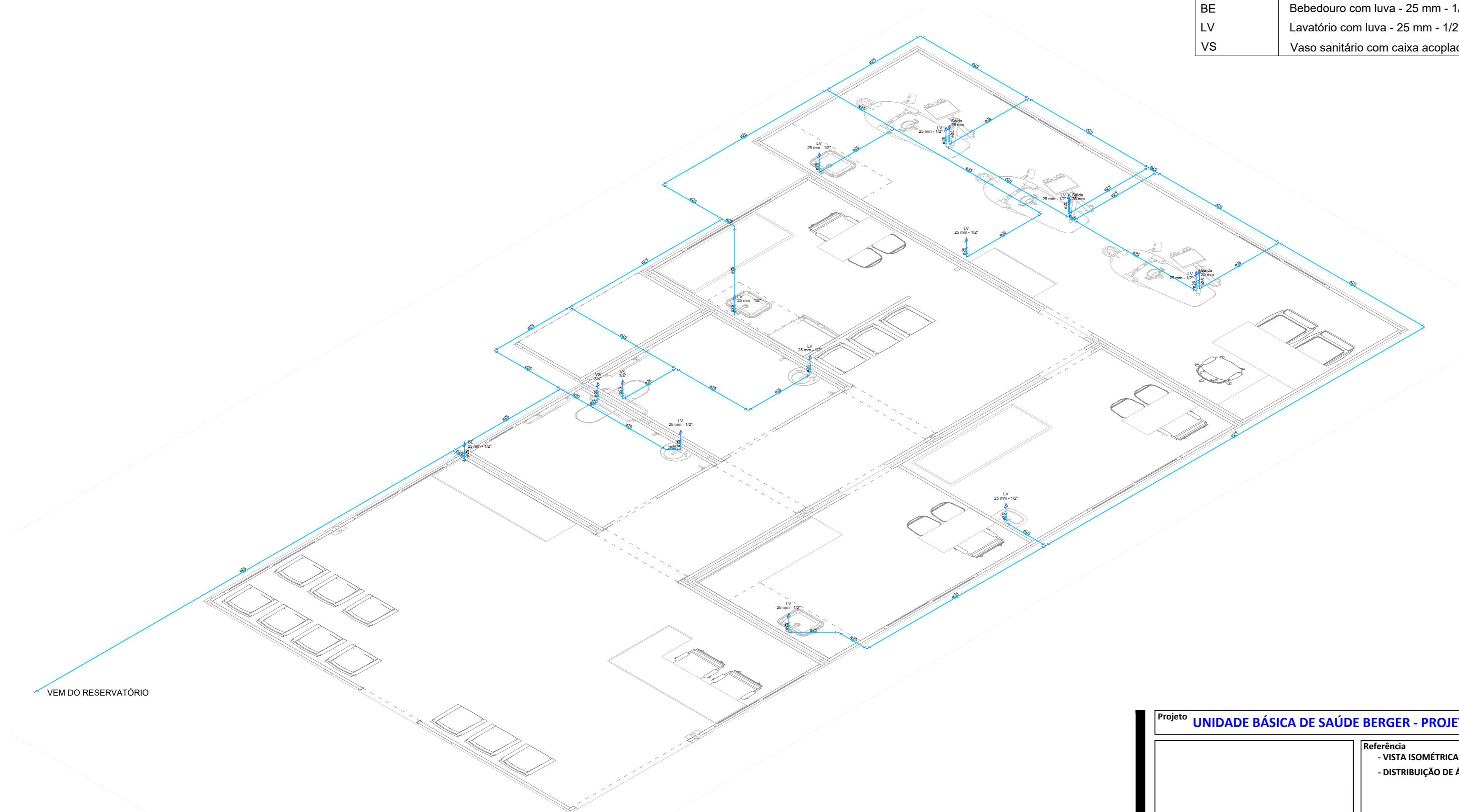


**PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO**  
 ESCALA: 1/50



Projeto <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERGER - PROJETO HIDRÁULICO</b>		
Referência - PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA	FOLHA	<b>01/02</b>
	Revisões - R0 - EMISSÃO INICIAL	Data 21 agosto 2024
Responsável Técnico Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> GUSTAVO BARCARO Data: 27/08/2024 09:35:02-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>	Área	Escala <b>130,11 m²</b>
		Desenho <b>1:50</b>
Arquivo		C:\Users\usuario\Desktop\SEC SAÚDE\Engenharia\Sec Saúde\UBS Berger\Licitação 2024 - UBS Berger\UBS BERGER - HID-Rev.0.dwg
GUSTAVO BARCARO CREA/SC 197124-3		

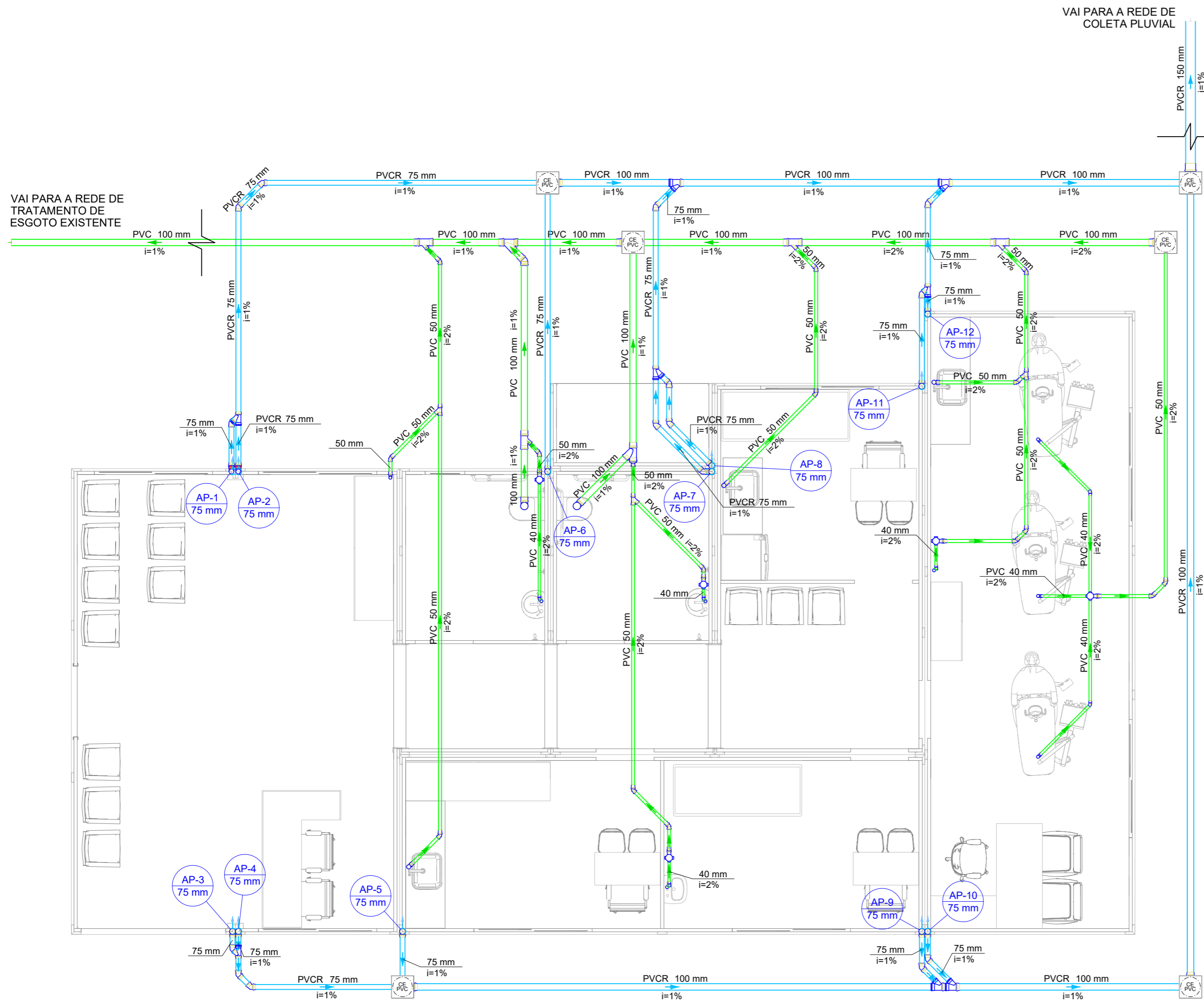
Legenda de condutos	
Água fria	

Legenda das indicações	
BE	Bebedouro com luva - 25 mm - 1/2"
LV	Lavatório com luva - 25 mm - 1/2"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada com luva - 3/4"



**PROJETO HIDRÁULICO - VISTA ISOMÉTRICA PAVIMENTO TÉRREO**  
 ESCALA: 1/50

Projeto <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERGER - PROJETO HIDRÁULICO</b>	
Referência - VISTA ISOMÉTRICA PAVIMENTO TÉRREO - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA	FOLHA <b>02/02</b>
	Data 21 agosto 2024
Revisões - R0 - EMISSÃO INICIAL - - -	
Responsável Técnico  Documento assinado digitalmente <b>GUSTAVO BARCARO</b> Data: 27/08/2024 09:35:02-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a> <b>GUSTAVO BARCARO</b> CREA/SC 197124-3	
Área Escala <b>130,11 m²</b> Desenho <b>1:50</b>	Arquivo C:\Users\usuario\Desktop\SEC SAÚDE\Engenharia\Sec Saúde\UBS Berger\Licitação 2024 - UBS Berger\UBS BERGER - HID-Rev.0.dwg



Legenda	
	Bebedouro - piso
	Caixa Sifonada
	Caixas de passagem PVC DN 30
	Joelho 45°
	Joelho 45° Série R
	Joelho 90° Série R coluna
	Joelho 90° Série R coluna bolsa
	Junção de redução
	Junção simples
	Junção simples Série R
	Junção simples com redução
	Lavatório de Uso Geral - piso
	Vaso Sanitário com joelho 90°

Legenda de condutos	
Esgoto	
Pluvial	

**PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO**  
 ESCALA: 1/50

Projeto <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERGER - PROJETO SANITÁRIO</b>		
Referência - PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO - DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL	FOLHA	<b>01/01</b>
	Revisões - R0 - EMISSÃO INICIAL	Data 21 agosto 2024
Responsável Técnico Documento assinado digitalmente <b>GUSTAVO BARCARO</b> Data: 27/08/2024 09:35:02-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	Área Escala <b>130,11 m²</b> Desenho <b>1:50</b>	
Arquivo <b>GUSTAVO BARCARO</b> CREA/SC 197124-3		C:\Users\usuario\Desktop\SEC SAÚDE\Engenharia\Sec Saúde\UBS Berger\Licitação 2024 - UBS Berger\UBS BERGER - SAN-Rev.0.dwg



**PROJETO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO BERGER**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER**

**ENDEREÇO: RUA MARCOS GONÇALVES CORDEIRO**

**ÁREA: 130.11 m<sup>2</sup>**

**R\$/m<sup>2</sup> 6,860.44**

**DATA: 8/1/2024**

**BDI 26.36%**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTTDADE	VALOR S/ BDI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 789.57</b>
1.1	001	Composição	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (COM POSTE DE FIXAÇÃO)	UNI	1.00	R\$ 624.86	R\$ 789.57	R\$ 789.57
<b>2 FUNDAÇÃO</b>								<b>R\$ 47,978.00</b>
2.1	99059	SINAPI JUN-2024	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	59.40	R\$ 86.25	R\$ 108.99	R\$ 6,474.01
2.2	97102	SINAPI JUN-2024	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	130.11	R\$ 228.10	R\$ 288.23	R\$ 37,501.61
2.3	002	Composição	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM - FUNDAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	97.50	R\$ 32.49	R\$ 41.05	R\$ 4,002.38
<b>3 ESTRUTURA</b>								<b>R\$ 399,929.35</b>
3.1	100764	SINAPI JUN-2024	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	13,303.30	R\$ 20.44	R\$ 25.83	R\$ 343,624.24
3.2	100766	SINAPI JUN-2024	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	2,250.00	R\$ 18.90	R\$ 23.88	R\$ 53,730.00
3.3	-	TABELA DER-ES	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	M2	133.11	R\$ 15.31	R\$ 19.35	R\$ 2,575.11
<b>4 COBERTURA</b>								<b>R\$ 41,089.85</b>
4.1	017	Composição	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	130.11	R\$ 219.89	R\$ 277.85	R\$ 36,151.06
4.2	94228	SINAPI JUN-2024	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47.32	R\$ 82.60	R\$ 104.37	R\$ 4,938.79
<b>5 FECHAMENTO</b>								<b>R\$ 253,028.48</b>
5.1	004	Composição	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTÍCIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	130.11	R\$ 105.79	R\$ 133.68	R\$ 17,393.10
5.2	005	Composição	PAINEL TERMOISOLANTE PARA FECHAMENTOS , LARGURA UTIL DE 1100 MM, COM ESPESSURA 40/50 MM (PAREDE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	444.00	R\$ 294.21	R\$ 371.76	R\$ 165,061.44
5.3	006	Composição	PAINEL TERMOISOLANTE PARA FECHAMENTOS , LARGURA UTIL DE 1100 MM, COM ESPESSURA 50 MM (TETO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	125.40	R\$ 321.28	R\$ 405.97	R\$ 50,908.64
5.4	007	Composição	ACABAMENTO DE RODAPÉ E RODAFORRO EM PERFIL METÁLICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	350.00	R\$ 40.44	R\$ 51.10	R\$ 17,885.00
5.5	94590	SINAPI JUN-2024	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	75.15	R\$ 18.75	R\$ 23.69	R\$ 1,780.30
<b>6 PINTURA</b>								<b>R\$ 36,507.19</b>
6.1	100719	SINAPI JUN-2024	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	766.23	R\$ 10.93	R\$ 13.81	R\$ 10,581.64
6.2	100751	SINAPI JUN-2024	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	507.25	R\$ 40.45	R\$ 51.11	R\$ 25,925.55
<b>7 LOUÇAS E ACESSÓRIOS</b>								<b>R\$ 7,130.17</b>
7.1	36521	SINAPI-I JUN-2024	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	2.00	R\$ 145.50	R\$ 183.85	R\$ 367.70
7.2	95471	SINAPI JUN-2024	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2.00	R\$ 737.53	R\$ 931.94	R\$ 1,863.88
7.3	100849	SINAPI JUN-2024	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2.00	R\$ 45.20	R\$ 57.11	R\$ 114.22
7.4	37400	SINAPI-I JUN-2024	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UN	2.00	R\$ 47.32	R\$ 59.79	R\$ 119.58
7.5	37401	SINAPI-I JUN-2024	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2.00	R\$ 47.32	R\$ 59.79	R\$ 119.58
7.6	95547	SINAPI JUN-2024	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2.00	R\$ 56.37	R\$ 71.23	R\$ 142.46
7.7	100872	SINAPI JUN-2024	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2.00	R\$ 367.20	R\$ 463.99	R\$ 927.98
7.8	100871	SINAPI JUN-2024	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4.00	R\$ 352.63	R\$ 445.58	R\$ 1,782.32
7.9	100874	SINAPI JUN-2024	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2.00	R\$ 352.31	R\$ 445.18	R\$ 890.36
7.10	021	Composição	BARRA DE APOIO RETA COMPRIMENTO 40 CM FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	3.00	R\$ 154.79	R\$ 195.59	R\$ 586.77
7.11	13415	SINAPI-I JUN-2024	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	2.00	R\$ 85.20	R\$ 107.66	R\$ 215.32

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 23,004.50
8.1	93672	SINAPI JUN-2024	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1.00	R\$ 85.36	R\$ 107.86	R\$ 107.86
8.2	93653	SINAPI JUN-2024	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15.00	R\$ 11.19	R\$ 14.14	R\$ 212.10
8.3	93654	SINAPI JUN-2024	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2.00	R\$ 11.87	R\$ 15.00	R\$ 30.00
8.4	39472	SINAPI-I JUN-2024	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	4.00	R\$ 165.25	R\$ 208.81	R\$ 835.24
8.5	39757	SINAPI-I JUN-2024	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1.00	R\$ 386.42	R\$ 488.28	R\$ 488.28
8.6	91831	SINAPI JUN-2024	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	252.30	R\$ 15.69	R\$ 19.83	R\$ 5,003.11
8.7	91834	SINAPI JUN-2024	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	98.56	R\$ 16.49	R\$ 20.84	R\$ 2,053.99
8.8	011	Composição	LUMINARIA LED QUADRADA 24 W SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	24.00	R\$ 79.13	R\$ 99.99	R\$ 2,399.76
8.9	97599	SINAPI JUN-2024	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5.00	R\$ 18.76	R\$ 23.71	R\$ 118.55
8.10	91981	SINAPI JUN-2024	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1.00	R\$ 52.19	R\$ 65.95	R\$ 65.95
8.11	91994	SINAPI JUN-2024	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40.00	R\$ 25.49	R\$ 32.21	R\$ 1,288.40
8.12	91929	SINAPI JUN-2024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	28.50	R\$ 7.53	R\$ 9.51	R\$ 271.04
8.13	91926	SINAPI JUN-2024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,398.50	R\$ 4.55	R\$ 5.75	R\$ 8,041.38
8.14	91928	SINAPI JUN-2024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	110.00	R\$ 7.04	R\$ 8.90	R\$ 979.00
8.15	96986	SINAPI JUN-2024	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8.00	R\$ 109.79	R\$ 138.73	R\$ 1,109.84

9 INSTALAÇÕES PLUVIAIS								R\$ 6,783.87
9.1	025	Composição	CAIXA DE PASSAGEM 30 CM PVC	UND	4.00	R\$ 94.43	R\$ 119.32	R\$ 477.28
9.2	89582	SINAPI JUN-2024	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	15.00	R\$ 28.59	R\$ 36.13	R\$ 541.95
9.3	89737	SINAPI JUN-2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12.00	R\$ 20.02	R\$ 25.30	R\$ 303.60
9.4	89692	SINAPI JUN-2024	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4.00	R\$ 80.91	R\$ 102.24	R\$ 408.96
9.5	89685	SINAPI JUN-2024	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4.00	R\$ 49.69	R\$ 62.79	R\$ 251.16
9.6	89580	SINAPI JUN-2024	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	11.50	R\$ 52.64	R\$ 66.52	R\$ 764.98
9.7	89511	SINAPI JUN-2024	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	66.70	R\$ 32.60	R\$ 41.19	R\$ 2,747.37
9.8	89529	SINAPI JUN-2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	33.40	R\$ 30.53	R\$ 38.58	R\$ 1,288.57

1.10. INSTALAÇÕES DE ESGOTO								R\$ 3,979.46
10.1	89848	SINAPI JUN-2024	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	48.53	R\$ 23.65	R\$ 29.88	R\$ 1,450.08
10.2	89712	SINAPI JUN-2024	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	37.52	R\$ 24.28	R\$ 30.68	R\$ 1,151.11
10.3	89810	SINAPI JUN-2024	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1.00	R\$ 26.28	R\$ 33.21	R\$ 33.21
10.4	89726	SINAPI JUN-2024	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6.00	R\$ 9.83	R\$ 12.42	R\$ 74.52
10.5	89732	SINAPI JUN-2024	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15.00	R\$ 14.14	R\$ 17.87	R\$ 268.05
10.6	89809	SINAPI JUN-2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2.00	R\$ 25.66	R\$ 32.42	R\$ 64.84
10.7	89707	SINAPI JUN-2024	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5.00	R\$ 49.12	R\$ 62.07	R\$ 310.35
10.8	89731	SINAPI JUN-2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3.00	R\$ 13.59	R\$ 17.17	R\$ 51.51
10.9	89731	SINAPI JUN-2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3.00	R\$ 13.59	R\$ 17.17	R\$ 51.51
10.10	104345	SINAPI JUN-2024	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4.00	R\$ 36.72	R\$ 46.40	R\$ 185.60
10.11	89690	SINAPI JUN-2024	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2.00	R\$ 73.04	R\$ 92.29	R\$ 184.58
10.12	89827	SINAPI JUN-2024	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3.00	R\$ 16.37	R\$ 20.69	R\$ 62.07
10.13	89569	SINAPI JUN-2024	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1.00	R\$ 72.83	R\$ 92.03	R\$ 92.03

11										INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 1,286.69	
11.1	89409	SINAPI JUN-2024	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4.00	R\$ 9.30	R\$ 11.75	R\$ 47.00							
11.2	89362	SINAPI JUN-2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22.00	R\$ 9.38	R\$ 11.85	R\$ 260.70							
11.3	94648	SINAPI JUN-2024	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	75.60	R\$ 6.48	R\$ 8.19	R\$ 619.16							
11.4	89395	SINAPI JUN-2024	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15.00	R\$ 12.91	R\$ 16.31	R\$ 244.65							
11.5	89373	SINAPI JUN-2024	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13.00	R\$ 7.01	R\$ 8.86	R\$ 115.18							
12										REVESTIMENTOS				R\$ 19,672.63	
12.1	87263	SINAPI JUN-2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	130.11	R\$ 119.66	R\$ 151.20	R\$ 19,672.63							
13										VOZ E DADOS				R\$ 3,228.60	
13.1	98307	SINAPI JUN-2024	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5.00	R\$ 48.61	R\$ 61.42	R\$ 307.10							
13.2	98308	SINAPI JUN-2024	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2.00	R\$ 32.43	R\$ 40.98	R\$ 81.96							
13.3	98296	SINAPI JUN-2024	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	58.50	R\$ 11.01	R\$ 13.91	R\$ 813.74							
13.4	98281	SINAPI JUN-2024	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	51.20	R\$ 9.38	R\$ 11.85	R\$ 606.72							
13.5	91831	SINAPI JUN-2024	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	19.52	R\$ 15.69	R\$ 19.83	R\$ 387.08							
13.6	91834	SINAPI JUN-2024	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	49.52	R\$ 16.49	R\$ 20.84	R\$ 1,032.00							
14										ESQUADRIAS E VIDROS				R\$ 32,447.72	
14.1	100702	SINAPI JUN-2024	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	4.85	R\$ 703.81	R\$ 889.33	R\$ 4,313.25							
14.2	34381	SINAPI JUN-2024	JANELA MAXIM AR, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	0.30	R\$ 283.13	R\$ 357.76	R\$ 107.33							
14.3	94570	SINAPI JUN-2024	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15.84	R\$ 358.44	R\$ 452.92	R\$ 7,174.25							
14.4	91338	SINAPI JUN-2024	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	11.52	R\$ 1,220.37	R\$ 1,542.06	R\$ 17,764.53							
14.5	016	Composição	PELICULA COM INSTALAÇÃO	M²	16.37	R\$ 149.30	R\$ 188.66	R\$ 3,088.36							
15										OUTROS				R\$ 4,095.78	
15.1	024	Composição	RIPADO EM ALUMÍNIO	M²	6.20	R\$ 522.80	R\$ 660.61	R\$ 4,095.78							
16										INSTALAÇÃO				R\$ 11,660.16	
16.1	022	Composição	INSTALAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCK	H	18.00	R\$ 200.00	R\$ 252.72	R\$ 4,548.96							
16.2	88278	SINAPI JUN-2024	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240.00	R\$ 23.45	R\$ 29.63	R\$ 7,111.20							
										<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 892,612.02</b>	

\*BDI utilizado 26,36% - Tabela base SINAPI JUN 2024 COM desoneração

\*\*BDI JÁ ESTÁ INCLUIDO NOS VALORES UNITÁRIOS DESTA PLANILHA

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO BARCARO

Data: 21/08/2024 15:46:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROJETO:		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO BERGER												
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER												
ENDEREÇO:		RUA MARCOS GONÇALVES CORDEIRO												
ÁREA:		130.11 m <sup>2</sup>												
DATA:		8/1/2024												
		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
			VALOR PERÍODO	%	VALOR PERÍODO	%	VALOR PERÍODO	%	VALOR PERÍODO	%	VALOR PERÍODO	%	VALOR PERÍODO	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	789.57	394.79	50.00	394.79	50.00								
2	FUNDAÇÃO	47,978.00			23,989.00	50.00	23,989.00	50.00						
3	ESTRUTURA	399,929.35	99,982.34	25.00	99,982.34	25.00	99,982.34	25.00	99,982.34	25.00				
4	COBERTURA	41,089.85			8,217.97	20.00	10,272.46	25.00	10,272.46	25.00	12,326.96	30.00		
5	FECHAMENTO	253,028.48			50,605.70	20.00	63,257.12	25.00	63,257.12	25.00	75,908.54	30.00		
6	PINTURA	36,507.19	5,476.08	15.00	5,476.08	15.00	5,476.08	15.00	9,126.80	25.00	10,952.16	30.00		
7	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	7,130.17			1,069.53	15.00	1,426.03	20.00	1,782.54	25.00	1,782.54	25.00	1,069.53	15.00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23,004.50					11,502.25	50.00	5,751.13	25.00	5,751.13	25.00		
9	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	6,783.87					1,695.97	25.00	1,695.97	25.00	3,391.94	50.00		
10	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	3,979.46			596.92	15.00	795.89	20.00	994.87	25.00	994.87	25.00	596.92	15.00
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,286.69									1,286.69	100.00		
12	REVESTIMENTOS	19,672.63							9,836.32	50.00	9,836.32	50.00		
13	VOZ E DADOS	3,228.60											3,228.60	100.00
14	ESQUADRIAS E VIDROS	32,447.72			4,867.16	15.00	6,489.54	20.00	8,111.93	25.00	8,111.93	25.00	4,867.16	15.00
15	OUTROS	4,095.78			1,023.95	25.00	819.16	20.00			1,433.52	35.00	819.16	20.00
16	INSTALAÇÃO	11,660.16											11,660.16	100.00
TOTAL		892,612.02	105,853.20	11.86	196,223.41	21.98	225,705.84	25.29	210,811.46	23.62	131,776.58	14.76	22,241.52	2.49
ACUMULADO		892,612.02	105,853.20	11.86	302,076.61	33.84	527,782.46	59.13	738,593.92	82.75	870,370.50	97.51	892,612.02	100.00

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO BARCARO

Data: 21/08/2024 15:46:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PROJETO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO BERGER****OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER****ENDEREÇO: RUA MARCOS GONÇALVES CORDEIRO****ÁREA: 130.11 m<sup>2</sup> R\$/m<sup>2</sup> -****DATA: 8/1/2024 BDI 26.36%****COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>TIPO DE OBRA</b>	<b>DESONERAÇÃO</b>
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2.00%

<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>	<b>Situação</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
Administração Central	AC	3.50%	-	3.00%	4.00%	5.50%
Seguro e Garantia	SG	0.80%	-	0.80%	0.80%	1.00%
Risco	R	1.10%	-	0.97%	1.27%	1.27%
Despesas Financeiras	DF	1.05%	-	0.59%	1.23%	1.39%
Lucro	L	6.60%	-	6.16%	7.40%	8.96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%	-	3.65%	3.65%	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2.00%	-	0.00%	2.50%	5.00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4.50%	-	0.00%	4.50%	4.50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20.34%	<b>OK</b>	20.34%	22.12%	25.00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26.36%</b>				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO BARCARO  
Data: 21/08/2024 15:46:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fundo Municipal de Saúde**Rua Pinheiro Machado, 184 - Paraíso - 89.503-079 - Caçador/ SC  
CNPJ: 11.583.495/0001-45 Fone: 4936662400 <http://www.cacador.sc.gov.br>Usuário: Claudete Maraffon Leidens  
Chave de autenticação: 1736-3243-974Página  
1 / 1**Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa**

Valores em R\$

Data de movimento: 06/08/2024

Sequência: **4838762**

Sequência estornada:

Número: 30493

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Orgão orçam.: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Un. orçam.: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - SAÚDE

Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 379 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: **300.000,00**

Fonte recurso: 179 - Transferências Especiais do Estado

Id-Uso: 1.710.0000

Importa este movimento o valor de: trezentos mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo:

## Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	300.000,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	300.000,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: CERTIDÃO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO MEMORANDO 15.457/2024 .

VINICIUS DE LIMA FEDIUK

Contador

CRCPR 080.876/O-7

**Fundo Municipal de Saúde**Rua Pinheiro Machado, 184 - Paraíso - 89.503-079 - Caçador/ SC  
CNPJ: 11.583.495/0001-45 Fone: 4936662400 <http://www.cacador.sc.gov.br>Usuário: Claudete Maraffon Leidens  
Chave de autenticação: 1573-2980-437Página  
1 / 1**Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa**

Valores em R\$

Data de movimento: 19/09/2024

Sequência: **4848152**

Sequência estornada:

Número: 30773

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Orgão orçam.: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Un. orçam.: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - SAÚDE

Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 288 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: **93.000,00**

Fonte recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde

Id-Uso: 1.500.1002

Importa este movimento o valor de: noventa e três mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo:

## Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	93.000,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	93.000,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: CERTIDÃO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO CONFORME SOLICITAÇÃO MEMORANDO 17.525/2024 DFD- UBS BERGUER - BLOCO 2

VINICIUS DE LIMA FEDIUK

Contador

CRCPR 080.876/O-7

**Fundo Municipal de Saúde**Rua Pinheiro Machado, 184 - Paraíso - 89.503-079 - Caçador/ SC  
CNPJ: 11.583.495/0001-45 Fone: 4936662400 <http://www.cacador.sc.gov.br>Usuário: Claudete Maraffon Leidens  
Chave de autenticação: 1687-6604-961Página  
1 / 1**Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa**

Valores em R\$

Data de movimento: 17/09/2024

Sequência: **4847899**

Sequência estornada:

Número: 30757

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Orgão orçam.: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Un. orçam.: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - SAÚDE

Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS

Despesa: 490 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor: **499.899,00**

Fonte recurso: 178 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida

Id-Uso: 1.700.3110

Importa este movimento o valor de: quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo:

## Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	499.899,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	499.899,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: CERTIDÃO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO CNFORME SOLICITAÇÃO MEMORANDO 17.525/2024 DFD- UBS -BLOCO 2 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA.

VINICIUS DE LIMA FEDIUK

Contador

CRCPR 080.876/O-7



**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA  
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**



# **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

## **1. OBJETIVO**

Este manual foi desenvolvido com o intuito de estabelecer as normas que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades na Prefeitura Municipal de Caçador, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

## **2. SIGLAS E DEFINIÇÕES ABNT:**

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

APR: Análise Preliminar de Risco;

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional, define se o colaborador está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica. Geralmente é realizado por médico do trabalho;

CA: Certificado de Aprovação, um documento que o Ministério do Trabalho e Emprego expede para garantir a qualidade e funcionalidade de um determinado equipamento de proteção individual;

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes;

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº. 5.452 de 01 de maio de 1943;

EPI: Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6;

Espaço Confinado: Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, possui meios limitados de entrada e saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio, conforme NR 33;

FISPQ: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme NR 18 e Portaria 4/1995, é definido como sendo um conjunto de ações relativas à segurança e a saúde do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras, incluindo-se terceiros e o meio ambiente;

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria 24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

PET: Permissão de Entrada e Trabalho;

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, definido na NR 9 e Portaria 25/1994 do

MTE, visa a preservação da saúde e da integridade física e mental dos trabalhadores; PT: Permissão de Trabalho;

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4;

Trabalho em Altura: Trabalho que envolve atividades acima de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda do trabalhador, conforme NR 35;

### **3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NR's, no que couber;
- Associação Brasileiras de Normas Técnicas e legislação complementar aplicável.

### **4. RESPONSABILIDADES**

#### **4.1 DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

- Remeter a equipe de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – todos os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do contratado, a fim de cumprir o que determina a legislação pertinente à Saúde e Segurança Ocupacional e a portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços ao departamento de Segurança do Trabalho antes da assinatura do contrato, para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação desta Norma.

#### **4.2 DA EQUIPE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

- Divulgar esta Norma de procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;
- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;
- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no Anexo II deste Manual, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao gestor do contrato para arquivar no processo de contratação;
  - Ministar a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa contratada de prestação de serviços contínuos;
  - Solicitar a Permissão de Trabalho – PT (Anexos V), da empresa prestadora de serviços que irá desenvolver atividades dentro da Prefeitura Municipal de Caçador
- Fiscalizar, regularmente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;
  - Notificar ao fiscal do contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;
  - Solicitar a Gerência Administrativa o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

### **4.3 DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;
- Providenciar e entregar ao Departamento de segurança toda a documentação exigida no Anexo II deste manual;
- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pelo Departamento de segurança do Trabalho
- Não executar as atividades sem a emissão da Permissão de Trabalho – PT (Anexos V) pelo Departamento de Segurança do trabalho
- O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.

# **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

## **4.4 DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS**

▪ Informar ao Departamento de Segurança, antes do início da execução das atividades, a ocorrência de serviços que abrangerem trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas.

## **5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS**

### **5.1 ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

▪ O responsável pela empresa prestadora de serviços deverá comparecer a sala do departamento de Segurança do trabalho para receber as orientações acerca das exigências e procedimentos relativos a segurança do trabalho e assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo I) que serão encaminhados para o Gestor do contrato para arquivamento no processo. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá executar as ações elencadas abaixo:

▪ Fornecer cópia desta Norma de Procedimentos à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT. (CLT Decreto Lei 5452/43);

▪ Encaminhar ao Departamento de Segurança do trabalho, cópia da documentação relacionada no Anexo II, com prazo mínimo de 72 horas antes do início de suas atividades, que será analisada e encaminhada ao Gestor do contrato para arquivamento no processo;

▪ Informar ao Gestor/Fiscal do contrato e ao Departamento de Segurança do Trabalho o nome do responsável pelo serviço, as metodologias e equipamentos que serão utilizadas para a realização das tarefas, por meio do preenchimento do formulário Anexo III deste manual;

▪ Prover aos empregados uniformes e crachás de identificação com foto;

▪ Fornecer gratuitamente, treinar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários, comprovando através de fichas de controle, que deverão permanecer no local de realização das atividades;

▪ Utilizar de ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida.

▪ Elaborar uma APR (Análise Preliminar de Risco), antes do início do trabalho, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos trabalhos;

▪ Comprovar a capacitação de seus funcionários em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas (verificar Anexo IV);

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

- Apresentar estudo preliminar do ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto contidas na NR-24;
- Apresentar Plano de Emergência;
- Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme NR 18 item 18.15.1.1, em caso da utilização de andaimes tipo suspensos, fachadeiro ou de balanço;
- Apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas por seu SESMT, caso a contratada se enquadre no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.

### **5.2 DURANTE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

São competências da empresa prestadora de serviços:

- Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato , todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, quando houver, como avaliação médica do acidentado, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal e uma cópia para o Departamento de segurança do Trabalho.
- Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;
- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;
- Isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.
- Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, no caso das empresas prestadoras de serviços de construção civil.

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

- Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades no hospital. Toda alteração no quadro de colaboradores deve ser comunicada ao Gestor/Fiscal do contrato.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **6.1 PROIBIÇÕES GERAIS**

Durante a realização das atividades, é terminantemente proibido:

- Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelos;
- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- Apresentar-se em estado de embriaguez;
- Fumar;
- Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e a aplicação das sanções previstas no contrato celebrado.

### **7. EXIGÊNCIAS**

#### **7.1 PLANO DE EMERGÊNCIA**

A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras). No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local .

#### **7.2 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO**

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e Departamento de Segurança imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;
- A CIPA da contratada deverá investigar os acidentes ocorridos, para que o Departamento de segurança da contratada emita os relatórios de acidentes;
- Emitir CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para o Departamento de segurança do Trabalho.

### **7.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT**

As empresas contratadas, que possuam colaboradores regidos pela CLT, manterão obrigatoriamente, Serviços Especializados de Engenharia, Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado, quando enquadradas no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.

Os profissionais do SESMT da contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma. Os profissionais da contratada devem estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho.

### **7.4 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA**

As prestadoras de serviços devem apresentar, antes do início dos trabalhos, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA específico para a atividade a ser realizada, contemplando os riscos e condições encontradas nas dependências do Hospital.

### **7.5 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO –**

PCMAT As empresas que realizam serviços na Indústria da Construção Civil devem atender os requisitos abaixo:

- É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança;
- O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais – PPRA.



## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

### **7.6 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

As prestadoras de serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. O PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PPRA. Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: Trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.

### **7.7 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

A prestadora de serviços, antes do início das atividades, deverá apresentar Análise Preliminar de Risco – APR, elaborada por profissional conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho.

A APR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.

### **7.8 PERMISSÃO PARA TRABALHOS – PT**

As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado, movimentação e transporte de cargas e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT - Caso a atividade, seja, por qualquer motivo suspensa/ encerrada, a PT para esta atividade deve ser encerrada também, e aberta uma nova PT para continuação das

atividades. O responsável da empresa deverá elaborar a PT, e a mesma deverá ser assinada em conjunto com um representante do Departamento de Segurança do trabalho. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise Preliminar de Risco – APR e, a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

### **7.9 COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA**

O comunicado de execução de Obras/Serviços (Anexo III) deverá ser preenchido pelo responsável da empresa que realizará o serviço, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato. Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.

As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito quando necessário.

### **7.10 REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA**

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Trabalho. As prestadoras de serviço deverão comprovar que seus colaboradores são capacitados e estão aptos a realizar atividades nestas condições, ou seja, apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme preconizado na NR-35 (Trabalho em altura).

As prestadoras de serviços deverão apresentar a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: se farão uso de andaimes, escadas ou plataforma elevatória, e ainda, e quais alternativas de ancoragem que serão utilizadas.

Nota: Para sistemas de ancoragem, deverá ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica.

### **7.11 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO**

As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Entrada e Trabalho - PET conforme preconizado na NR-33. As prestadoras de serviço deverão comprovar a capacitação de seus colaboradores; conforme preconizado no item 33.3.5 da NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado). Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado. As atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada. Avaliar as condições ambientais antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado, utilizando medidor de quatro gases (Oxigênio, Gases Explosivos, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico). As prestadoras de serviços devem elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados. Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

### **7.12 TRABALHO COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS**

- As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;
- Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;
- Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;
- Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;
- As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- As extensões devem possuir duplo isolamento e serem utilizadas de maneira adequada e segura.
- Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

- Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;
- Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;
- O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;
- As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;
- A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.

### **7.13 EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA**

- Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia;
- Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida;
- Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito;
- A empresa contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção periódica do veículo;
- Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado;
- Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.

### **7.14 CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO**

- A prestadora de serviço (temporário) deverá garantir condições sanitárias e de conforto (locais adequados para alimentação, higiene, vestiário) de acordo com o preconizado nas Normas Regulamentadoras 18 e 24;
- Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitos em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes trabalho, desde que:
- Possua área de ventilação natural e garanta condições de conforto térmico;

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

- Atenda aos requisitos mínimos de conforto e higiene (limpeza dos containers periodicamente);
- Os circuitos e equipamentos elétricos estejam protegidos, além de aterrados eletricamente;
- Separados por módulos os vestiários, dos refeitórios e das instalações sanitárias;
- Todas as áreas de trabalho da prestadora de serviço devem ser mantidas limpas e organizadas;
- Os entulhos deverão ser acondicionados em caçambas e a prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para os mesmos.

### **7.15 PRODUTOS QUÍMICOS**

- Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente a SOST, anexando sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.
- O armazenamento e fracionamento de produtos químicos devem ser feitos em local específico, distante de locais que possam gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.
- Os trabalhadores devem receber treinamento para compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto.
- A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.

### **7.16 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -**

EPI Os EPI's deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito no PPRA da Empresa Prestadora de Serviços e a mesma deverá fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPIs, mantendo cópias das fichas de controle de entrega, assinadas pelos funcionários e respectivos C.A, no local de trabalho.

## **8. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES**

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o Departamento de segurança do Trabalho, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

# NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

## ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NA NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS Eu, \_\_\_\_\_, representante \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, na qual exerço a função \_\_\_\_\_, declaro que na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, efetuei a leitura e tomei conhecimento da NORMA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Caçador, bem como repassei as informações constantes nesta Norma a todos os funcionários que prestarão serviços dentro da Administração Pública. Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto na presente Norma e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Caçador/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA

# **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

## **ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR AO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Os documentos abaixo deverão ser apresentados ao Departamento de Segurança do Trabalho do contrato antes do início das atividades.

- ✓ Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- ✓ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido;
- ✓ PGR; Programa de Gerenciamento de Riscos
- ✓ PCMSO; Programa Médico de Saúde Ocupacional
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ CIPA;
- ✓ Registro do SEESMT; quando existir
- ✓ Fichas de recibo de EPI's com respectivo CA e treinamento de uso correto;
- ✓ Comprovante de treinamento para atividades específicas;

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA  
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

ANEXO III



**COMUNICADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS**

NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL PELA OBRA / SERVIÇO:

\_\_\_\_\_

PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Dias: ( ) segunda ( ) terça ( ) quarta ( ) quinta ( ) sexta ( ) finais de semana.

RESPONSÁVEL DA PRESTADORA DE SERVIÇO:

Nome \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO SETOR ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO:

Nome: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO Prefeitura Municipal de Caçador:

Nome \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS: SIM ( ) NÃO( )

MEDIDAS DE ISOLAMENTO: ( ) Tapume; ( ) Cavalete; ( ) Fita zebra; ( ) Cone; ( ) Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

# NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

## ANEXO IV

### LISTAGEM DE TREINAMENTOS EXIGIDOS NAS ATIVIDADES TÍPICAS REALIZADAS POR PRESTADORAS DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

#### \* FUNÇÃO: TREINAMENTOS NECESSÁRIOS

- ✓ Eletricista/ ajudante de manutenção elétrica: Comprovante de qualificação e/ou Habilitação; Cursos para Atendimento as Exigências da NR 10: (Curso Básico, SEP, etc.)
- ✓ Operador de empilhadeira/guincho/ponte rolante: Comprovante de treinamento de capacitação; C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)
- ✓ Motoristas C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)
- ✓ Trabalhadores em altura: Comprovação do Treinamento para Trabalho em Altura (mínimo de 8 horas); ASO específico para trabalho em altura.
- ✓ Trabalhadores em espaço confinado: Certificado de Treinamento para todos os trabalhadores autorizados e vigias com carga horária mínima de 16 horas conforme NR 33, item 33.3.5 com validade de 12 meses; Certificado de Treinamento para todos os supervisores de entrada com carga horária mínima de 40 horas conforme a NR 33, item 33.3.5.6.
- ✓ Soldadores: Comprovante de qualificação.
- ✓ Trabalhadores de obras em geral: Comprovante de treinamento referente a NR 18 (6 horas).

**\*As atividades que não constarem nesta tabela deverão ser consultadas junto ao Departamento de Segurança do Trabalho**



# **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

## **ANEXO V**

### **PT – PERMISSÃO DE TRABALHO**

As Permissões para trabalho em altura e Espaço confinado deverão ser elaboradas pela empresa contratada e apresentadas para o Departamento de Segurança do Trabalho.

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

### **10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL - MTE. Portaria 3.214, de 08/06/1978. Normas Regulamentadoras - NR. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 jun 1978.

BRASIL. Portaria n.º 25, de 29/12/1994, Norma Regulamentadora 09 - Programa de prevenção a riscos ambientais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez 1995. Seção 1, pt. 1.987 a 1.989.

FUNDACENTRO. Diretrizes sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2005.

MORAES, Giovanni Araújo. Normas Regulamentadoras Comentadas. 6º edição. Rio de Janeiro, 2007.

SALIBA, Tuffi Messias. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA: Avaliação e controle dos riscos ambientais. São Paulo: Ltr, 2005.

SPINELLI, Robson / Breviglieri, Ezio e Possebon, José. Higiene Ocupacional: agentes biológicos, químicos e físicos. 2º ed. São Paulo: Editora Senac SP, 2008.

# **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este documento é emitido em via impressa e digital. A via impressa é assinada pelos responsáveis pela elaboração do MANUAL e pela Secretária de Administração e ficará à disposição da Inspeção do Trabalho. As situações e atividades não contempladas neste manual deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente.

Caçador, SC ,01 de janeiro 2022.

---

**Cleony Lopes Barboza Figur**  
**Secretária Municipal de Administração**

---

**Vânia Moraes Schirrmann**  
**Técnico de Segurança do Trabalho**  
**Reg nº RS/003599.8**

---

**Eduardo kmeliuskas**  
**Técnico de Segurança do Trabalho**  
**Reg nº SC/0006880**